# PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 35/2025

# PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2025-PML

**1. PREÂMBULO**

**1.1. O** **Município de Lobato, Estado do Paraná**, com sede à Rua Antônio Coletto nº 1260, Centro, Cep. 86790-000, Lobato, Paraná, Brasil, de conformidade com a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, DECRETO FEDERAL Nº 10.024/2019, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147, de 07 de agosto de 2014, INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 73, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022; Decreto Municipal Nº 116/2023, de 12 de julho de 2023, Decreto Municipal n.º 102/2025 de 16 de abril de 2025, Decreto Estadual nº 10.86/2022 de 17 de janeiro de 2022 e demais legislações e normas regulamentares aplicáveis à espécie e às condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos, por meio do Departamento Municipal de Licitação, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, cujo critério de julgamento será **MENOR PREÇO GLOBAL.**

**Data da sessão virtual: 24 de junho de 2025.**

**Horário: 09h00min**

(Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF).

**Data e horário limite para encaminhar as propostas: As propostas serão encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico até as 08h20min do dia 24 de junho de 2025.**

Local: [**www.bllcompras.org.br**,](http://www.bllcompras.org.br/) “Acesso Identificado”, no qual o edital está disponível para “download”.

O **valor máximo** estimado para esta licitação é de **R$ 297.037,46 (Duzentos e noventa e sete mil trinta e sete reais e quarenta e seis centavos),** sendo que o valor de cada item se encontra definido no Termo de Referência **(anexo 01).**

O presente edital encontra-se à disposição para verificação por parte dos interessados no Endereço: **Rua Antônio Coletto nº 1260, Centro, Cep. 86790-000, Lobato, Paraná, Brasil**, de segunda-feira a sexta-feira, das 08h00min ao 12h00 min das 14h00 às 17h00min ou estará disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Portal Transparência, através do endereço eletrônico **https://www.lobato.pr.gov.br/** - aba “LICITAÇÕES”, e ainda no site **www.bll.org.br.**

**2. DO OBJETO, SEGURO, ENDOSSO, COBERTURAS E FRANQUIA 50% DA OBRIGATÓRIA / REDUZIDA.**

**2.1.** O objetivo do presente processo licitatório é a assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto para: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE SEGURO TOTAL (COBERTURA COMPREENSIVA), COM FRANQUIA REDUZIDA, COM ASSISTÊNCIA 24 (VINTE E QUATRO) HORAS PARA OS VEÍCULOS PERTENCENTES E QUE VENHAM A PERTENCER À FROTA DESTA MUNICIPALIDADE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

**2.1.1.** **DO SEGURO:** O seguro deverá cobrir os riscos derivados da circulação do veículo segurado, as despesas indispensáveis ao salvamento e transporte até a oficina autorizada pelo Contratante e as indenizações ou prestações de serviços correspondentes a cada uma das coberturas de seguro, em todo o território nacional, conforme segue:

**2.1.1.** Roubo ou furto total, bem como os danos causados por tentativa de roubos ou furto, incluindo os vidros;

**2.1.2.** Colisão com veículos, pessoas ou animais, abalroamento e capotamento;

**2.1.3.** Raios e suas consequências;

**2.1.4.** Incêndios e explosões, ainda que resultantes de atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros;

**2.1.5.** Quedas em precipícios ou de pontes e quedas de agentes externos sobre o veículo;

**2.1.6.** Acidentes durante o transporte do veículo por meio apropriado;

**2.1.7.** Submersão total ou parcial em água proveniente de enchente ou inundações, inclusive quando guardado em subsolo;

**2.1.8.** Granizo;

**2.1.9.** Danos causados durante o tempo em que, como consequência de roubo ou furto, estiver em poder de terceiros, excluídas, neste caso, indenização por danos materiais ou pessoais causados a terceiros;

**2.1.10.** Responsabilidade Civil Facultativa (RCF – Danos Pessoais);

**2.1.11.** Acessórios não referentes a som e imagem, exceto os originais de fábrica;

**2.1.12.** Cobertura adicional de assistência 24 horas, com os seguintes serviços mínimos:

**2.1.12.1.** Chaveiro;

**2.1.12.2.** Reboque ou transporte do veículo segurado em caso de acidente, pane mecânica ou elétrica, até a oficina autorizada pelo Contratante;

**2.1.12.3.** Transporte da pessoa segurada por imobilização do veículo segurado; transporte das pessoas seguradas por roubo ou furto do veículo.

**2.1.13.** Cobertura de carro reserva por no mínimo 30 dias em caso de sinistro e pane elétrica e mecânica no veículo assegurado

**2.2**. **DO ENDOSSO**

**2.2.1.** Quaisquer alterações na apólice poderão ser solicitadas pelo Município de Lobato e processada pela seguradora, mediante endosso, dentre elas:

a) Substituição de veículos;

b) Exclusão de veículos;

c) Inclusão de veículos;

d) Correção de nome do segurado, endereço, chassi e placas do veículo emitidas erroneamente.

**2.3. COBERTURAS**

**2.3.1.** Casco: 100% da Tabela FIPE

**2.3.2.** Danos Materiais: R$ 200.000,00

**2.3.3.** Danos Corporais: R$ 200.000,00

**2.3.4.** Danos Morais: R$ 100.000,00

**2.3.5.** APP Morte Acidental; Invalidez Permanente, Total ou Parcial e DMHO: R$ 80.000,00 por passageiro.

**2.3.6.** Assistência 24 horas com guincho e táxi com Km ilimitados

**2.4. FRANQUIA**

**2.4.1.** A seguradora intercederá para a regularização de franquias junto às oficinas conveniadas;

**2.4.2. Franquia 50% da obrigatória / reduzida. Limitada ao valor máximo de ≤ a** **5% DO VALOR DO VEÍCULO (FIPE), para os veículos pertencentes e que venham a fazer parte da frota.**

**2.5. FRANQUIA DE VIDROS: limitados ≤ conforme abaixo:**

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **CATEGORIA DO VEÍCULO** | **PARA-BRISA DIANTEIRO**  ≤ | **PARA-BRISA TRASEIRO**  ≤ | **VIDROS LATERAIS**  ≤ | **LANTERNAS**  ≤ | **FARÓIS**  ≤ | **RETROVISORES**  ≤ |
| PASSEIO E PICK-UPS LEVES | R$ 450,00 | R$ 450,00 | R$ 120,00 | R$ 250,00 | R$ 250,00 | R$ 250,00 |
| PICK-UPS MÉDIOS E VANS | R$ 700,00 | R$ 700,00 | R4$ 700,00 | R$ 400,00 | R$ 400,00 | R$ 400,00 |
| DEMAIS CATEGORIAS | R$ 950,00 | R$ 950,00 | R$ 950,00 | R$ 700,00 | R$ 700,00 | R$ 700,00 |

**2.6. DO SINISTRO**

**2.6.1.** O prazo para as indenizações de eventuais sinistros não poderá ser superior a 30 (trinta) dias;

**2.6.2.** A empresa deverá informar contato para acionamento do seguro e utilização dos seus benefícios. Este deverá ficar disponível a qualquer horário para atendimento, pois os veículos serão usados para deslocamento a outras cidades em horários diversos.**2.7. DA FRANQUIA**

**2.7.1.** **O valor da franquia deverá constar obrigatoriamente na proposta e na apólice**, não devendo exceder o limite máximo estabelecido no Termo de referência;

**2.7.2.** O Valor da franquia será pago diretamente para a seguradora e a mesma deve repassar o valor ao prestador do serviço.

**2.7.3.** A franquia não deverá ser objeto de classificação das propostas, que serão avaliadas exclusivamente em função do valor total proposto da apólice.

**2.8.** **DA GUARDA E UTILIZAÇÃO DO VEÍCULO**

**2.8.1.** Os veículos serão conduzidos por servidores e motoristas devidamente experientes e habilitados;

**2.8.2.** O veículo será utilizado por servidores e munícipes em suas necessidades de deslocamento dentro e fora do município, conforme autorização prévia da secretaria no qual o veículo estiver lotado.

**3. DO VALOR MÁXIMO**

**3.1.** O valor máximo estimado para a contratação do objeto é de **R$ 297.037,46 (Duzentos e noventa e sete mil trinta e sete reais e quarenta e seis centavos).**

**4. DO EDITAL**

**4.1.** O presente Edital de Pregão Eletrônico estará **disponível** no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Portal Transparência, através do endereço eletrônico [**https://www.lobato.pr.gov.br/**](https://www.lobato.pr.gov.br/) **- aba “LICITAÇÕES”,** e ainda no site **[www.bll.org.br](http://www.bll.org.br/).**

**4.2.** Sem prejuízo das publicações necessárias, qualquer alteração, modificação ou informação referente ao edital em questão, **estará disponível nos sites supracitados, cabendo aos interessados inteira responsabilidade em acompanhar as informações prestadas pelo Município e pela BLL**, não cabendo aos mesmos, alegar desconhecimento sobre quaisquer informações prestadas com referência ao edital em questão.

**4.3**. Integram o presente Edital, os seguintes documentos:

Anexo 01 – Termo de Referência;

Anexo 02 – Carta Proposta Comercial; **(OBRIGATÓRIO UTILIZAR O MODELO DO EDITAL)**

Anexo 03 – Declaração Unificada; **(OBRIGATÓRIO UTILIZAR O MODELO DO EDITAL)**

Anexo 04 - Minuta do Contrato. **(Não preencher)**

**5****. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**5.1.** A participação dar-se-á por meio de digitação da chave e senha, pessoal e intransferível do representante credenciado, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado data e horário limite estabelecidos e cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com credenciamento regular no SISTEMA DE LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL, endereço eletrônico: <https://bllcompras.com/Home/Login>.

**5.1.1.** Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no credenciamento junto à BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil; telefone: (041) 3097-4600; e-mail: contato@bll.org.br; até o horário fixado neste Edital para o início da apresentação das propostas; devendo apresentar toda a documentação exigida pela plataforma para o respectivo cadastramento/credenciamento.

**5.*1.2.*** A participação neste certame importa ao proponente a irrestrita e irretratável aceitação das condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos, e ainda, na aceitação de que deverá fornecer o objeto em perfeitas condições de uso e em acordo com as características técnicas exigidas.

**5.1.3.** Cada licitante terá um único representante nesta licitação que, por sua vez, somente poderá representar uma única empresa licitante.

**5.2. NÃO PODERÃO DISPUTAR ESTA LICITAÇÃO:**

1. * 1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
     2. O autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
     3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
     4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
     5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
     6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
     7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
     8. Agente público do órgão ou entidade licitante;
     9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
     10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art9§1).

**5.3.** O impedimento de que trata o item 5.2.4será também aplicada ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**5.4.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 5.2.2 e poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

**5.5.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

**5.6.** O disposto no item 5.2.2 e não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

**5.7.** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm).

**5.8.** A vedação de que trata o item 5.2.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

**6. SERÁ REALIZADA CONSULTA JUNTO AOS SEGUINTES CADASTROS PARA VERIFICAÇÃO DOS IMPEDIMENTOS**

**6.1.** Como **CONDIÇÃO PRÉVIA** ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, com o **menor preço global**, será verificado eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

1. **Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União**

<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**b) Sistema de Certidões da Controladoria-Geral da União**

Serviço automatizado para emitir ou validar certidões negativas referentes a punições vigentes contidas no sistema CGU-PAD (no caso de servidores e empregados públicos federais do Poder Executivo Federal) e nos Sistemas, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM (no caso de pessoas jurídicas)<https://certidoes.cgu.gov.br/>

**6.1.1.** A consulta aos cadastros na fase de habilitação constitui verificação da própria condição de participação na licitação, nos termos do Acórdão n° 1.793/2011 (Plenário- TCU).

**6.1.2.** Constatada a existência de sanção, que impeça a participação no certame, a Pregoeira e equipe de apoio reputarão o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**7. INSTRUÇÕES PARA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS**

**7.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame (art. 164) e INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 73, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022, art. 16:

Art. 16. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, por meio eletrônico, **na forma prevista no edital de licitação**.

**Define-se: o último dia útil 18/06/2025 até às 00h00min. Neste período qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.**

**7.2.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame (art. 164, p. ú.).

**7.3.** A impugnação e o pedido de esclarecimento **DEVERÃO SER REALIZADOS POR FORMA ELETRÔNICA**, em campo próprio na plataforma BLL - **https://bllcompras.com/Home/Login**;

**7.4.** A impugnação deverá ser dirigida ao Pregoeiro, e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a denominação social da empresa, número do CNPJ, telefone e endereço eletrônico para contato.

**7.4.1.** A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

**7.5.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**7.6.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

**7.7.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

**7.8.** Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

**7.9.** Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas (art. 55, § 1º da Lei 14.133/21).

**8. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**8.1.** O envio da proposta e dos documentos de habilitação exigido neste Edital ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

**8.2.** Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas, de lances e de julgamento.

**8.3.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

**8.4. Os documentos de habilitação exigidos no edital serão encaminhados apenas pelo licitante vencedor, nos termos do art. 63, II da Lei nº 14.133, de 2021.**

**8.4.1.** **O licitante vencedor deverá enviar os documentos de habilitação e proposta ajustada ao último lance, no prazo de no mínimo 2 (duas) horas, após a solicitação e notificação do sistema, sob pena de desclassificação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.**

**8.4.2.** **O prazo máximo de envio da documentação de habilitação e proposta ajustada ao último lance será informado via sistema na Plataforma BLL** e poderá ser prorrogado por igual período e ocorrer nas seguintes situações:

I - por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação, quando o substituir; ou

II - de oficio, a critério do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade.

**8.5.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123, de 2006.

**8.6.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**8.7.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta inserida no sistema.

**8.8.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**8.9.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances e o envio dos documentos respectivamente.

**8.10. DA PROPOSTA FINAL**

**8.10.1.** A proposta final adequada ao último lance ofertado após a negociação do licitante declarado vencedor **deverá ser anexada com os demais documentos de habilitação exigidos no Edital, no prazo de** **no mínimo** **02 (duas) horas**, **a contar da solicitação da Agente de Contratação e notificação do sistema, sendo que** **o prazo máximo será informado no sistema,** **através da plataforma da BLL e deverá:**

**8.10.2.** Para fins de classificação, a proposta atualizada deverá ser preenchida em papel timbrado, ou devidamente identificado com dados básicos da empresa, contendo também indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, constando o valor e demais informações exigidas neste edital, datada e assinada por quem de direito e escrita em português, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal conforme modelo **anexo 02**.

**8.10.3.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

**8.10.4.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

**8.10.5.** O(s) valor(es) deverão ser expressos em REAL, com apenas **02 (duas) casas** após a vírgula (R$0,00), o valor unitário em algarismos e o valor total em algarismos e por extenso (art. 12, inciso II, da Lei nº 14.1333/21).

**8.10.6.**  Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

**8.10.7.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

**8.10.8.** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

**9. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

**9.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;
2. Marca/Modelo de cada item ofertado;
3. **ATENÇÃO:** **Quando se tratar de prestação de Serviços, o licitante participante deverá preencher o campo Marca/Modelo como “Serviço” ou “Própria”, ou ainda algo que não dê para identificar a empresa participante, sob pena de desclassificação.**
4. Fabricante de cada item ofertado, quando cabível;
5. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

**9.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

**9.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

**9.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

**9.5.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**9.6.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**9.7.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (NOVENTA) dias, a contar da data de sua apresentação.

**9.8.** Os licitantes devem respeitar os **preços máximos** estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

**9.9.** Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 8.8.

**9.10.** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicaocompilado.htm); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

**9.11.** O Município de Lobato não aceitará cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura da sessão pública virtual e que venha expressamente a incidir sobre o objeto, na forma da lei.

**9.12.** Não será aceita carta ou outro meio de comunicação informando engano, erro ou omissão da parte da empresa ou de funcionário.

**9.13. É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO. Decreto 10.024/19 art. 30 parágrafo 5º.**

**8.15.** Não serão consideradas propostas com oferta de vantagem não prevista neste Edital, a mesma deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas no mesmo e seus anexos, sob pena de desclassificação.

10. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

**10.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, e horário indicados neste Edital.

**10.2.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**10.3.** Serão desclassificadas as propostas que:

**a)** não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;

**b)** as que contiverem opções de preços alternativos;

**c)** as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente;

**d)** as propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis;

**e)** as propostas que não se enquadrarem nos dispostos no Termo de Referência;

**f)** a proposta que identifique o licitante.

**g)** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**h)** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**10.4.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

**10.5.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de **sistema eletrônico**, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**10.6.** O lance deverá ser ofertado pelo **valor global.**

**10.7.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**10.8.** O licitante somente poderá oferecer **lance de valor inferior ao último por ele ofertado** e Registrado pelo sistema.

**10.9.** O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

**10.9.1.** Será adotado para o envio de lances no processo eletrônico o modo de disputa **“ABERTO E FECHADO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

**10.10.** A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**10.11.** Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**10.12.** Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**10.13.** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

**10.14.** Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**10.15.** Poderá a pregoeira, auxiliada pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

**10.16.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**10.17.** Em relação aos itens desta licitação, que não são exclusivos para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria às microempresas, as empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de **APLICAR-SE O DISPOSTO NOS ART. 44 E 45 DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL N.º 123, DE 2006.**

**10.17.1.** Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**10.17.2.** A ME, EPP ou MEI melhor classificada, nos termos do item anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.17.3. Caso a microempresa, a empresa de pequeno porte ou o microempreendedor individual melhor classificado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes na condição de ME, EPP ou MEI que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**10.17.4.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**10.17.5.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**10.17.6.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n.º 14.133, de 2021.

**10.17.7.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

**10.18.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**10.19.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11. DA FASE DE JULGAMENTO

1. 1. Encerrada a etapa de negociação, a Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art14), legislação correlata e no item 5.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.
   2. Caso conste situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, *caput*](https://www.gov.br/compras/pt-br/acesso-a-informacao/legislacao/instrucoes-normativas/instrucao-normativa-no-3-de-26-de-abril-de-2018#art29))
      1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](https://www.gov.br/compras/pt-br/acesso-a-informacao/legislacao/instrucoes-normativas/instrucao-normativa-no-3-de-26-de-abril-de-2018)).
      2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](https://www.gov.br/compras/pt-br/acesso-a-informacao/legislacao/instrucoes-normativas/instrucao-normativa-no-3-de-26-de-abril-de-2018)).
      3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
   3. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
   4. Ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar declarado como ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com item 4.9 deste edital.
   5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](https://www.gov.br/compras/pt-br/acesso-a-informacao/legislacao/instrucoes-normativas/instrucao-normativa-seges-me-no-73-de-30-de-setembro-de-2022#art29).
   6. **Será desclassificada a proposta vencedora que:** 
      1. Contiver vícios insanáveis;
      2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
      3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
      4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
      5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
   7. **No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.**
      1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **item 11.6.3**, só será considerada após diligência da Agente de Contratação, que comprove:
         1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
         2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
   8. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
      1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
      2. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
      3. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
   9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
   10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
   11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá́ ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
       1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
       2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
2. DOS RECURSOS
   1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art165).
   2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
   3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
      1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
      2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
      3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art17§1), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
   4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
   5. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
      1. Os licitantes que silenciarem neste momento, não poderão, posteriormente, interpor recurso administrativo, uma vez que o direito à interposição decai pela falta de manifestação imediata e motivada na própria sessão, portanto, não serão aceitos embargos contra os atos administrativos da pregoeira e equipe de apoio findado o prazo no sistema.
   6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
   7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
   8. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
   9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
   10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**13. DO CONTRATO**

**13.1.** Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente, como Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho.

**13.2.** O Aceite da Ordem de Fornecimento, ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

**13.2.1.** Referido documento está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

**13.2.2.** A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital e seus anexos;

**13.2.3.** A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

**13.3.** O prazo de vigência da contratação será de 05 (cinco) anos a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado até o limite previsto no artigo 107 da Lei 14.133/21.

**13.3.1.** Na contratação que previr a conclusão de escopo predefinido, o prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.

**13.3.2.** Para fins do disposto nos §§7º e 8º do art. 25 da Lei Federal nº 14/133/21, fica estabelecido o índice IPCA/IBGE ou aquele que vier a substitui-lo para fins de reajustamento da contratação, observados os critérios estabelecidos pela lei de licitações e contratos administrativos.

**13.3.3.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão um novo índice oficial para o reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**13.3.4.** O reajuste poderá ser realizado por meio de apostilamento.

**13.4.** O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

**13.4.1.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário a ser aceita pela Administração.

**13.5.** As condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato ou instrumento equivalente.

**14. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**14.1.** O licitante e a contratada que incorram nas infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, apuradas em regular processo administrativo, sujeitam-se às sanções previstas no art. 156 da mesma Lei.

**14.2.** A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo administrativo, com garantias de contraditório e de ampla defesa.

**14.2.1.** A sanção de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses:

**a)**  descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

**b)** inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

**14.2.2.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, àquele que:

**a)** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**b)** dar causa à inexecução total do contrato/ata;

**c)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

**d)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**e)** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**f)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

**14.2.3.** Considera-se inexecução total do contrato:

**14.2.3.1.** recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada;

**14.2.3.2**. recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração também caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

**14.2.4.** A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada àquele que:

**a)** *apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a Pregão Eletrônico ou a execução do contrato;*

**b)** *fraudar a Pregão Eletrônico ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;*

**c)** *comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;*

**d)** *praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;*

**e)** *praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.*

**14.3.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento do processo de pregão, mesmo após o encerramento da fase de lances:

**14.4.** A sanção prevista no item 18.2.3, aplicada por qualquer ente da Federação, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública do Município de Lobato/PR pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**14.5.** Poderá ser aplicada multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato licitado.

**14.6.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

**14.7.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

**14.8.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

**14.9.** Na aplicação das sanções serão considerados:

**14.9.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida;

**14.9.2.** as peculiaridades do caso concreto;

**14.9.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**14.9.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública.

**14.10.** A aplicação das sanções previstas neste Edital de Pregão Eletrônico, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**14.11. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.**

**14.12.** O não pagamento nos prazos fixados no Termo de Referência deste edital acarretará multa à CONTRATANTE, mediante a aplicação da fórmula a seguir:

EM = I x N x VP, onde:

I = (TX/100) / 365;

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

**15. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

**15.1.** Os licitantes devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

**15.2.** Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

**a)** **“prática corrupta”:** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

**b)** **“prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

**c)** **“prática colusiva”:** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

**d)** **“prática coercitiva”:** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

**I** - Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital;

**II** - Atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção;

**III** - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo;

**IV -** Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

**16. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**16.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:

**16.1.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública virtual precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública virtual, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

**16.1.2.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**16.2.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

**16.2.1.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

**17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**17.1.** Inexistindo manifestação recursal, a Autoridade Superior adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Superior.

**17.2.** Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Superior adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

**18. DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:**

**18.1.** As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste certame ou do termo de ajuste que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

**18.2.** Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

**18.3.** É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

**18.4.** Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta da Ata de Registro de Preços.

**19. DA(S) DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S)**

**19.1.** Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos das dotações orçamentárias**:**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| Organograma | Descrição da Despesa | Máscara |
| 01.001 | MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO | 01.001.04.122.0020.2002.3.3.90.39.00 |
| 02.001 | Manutenção da Secretaria de Administração | 02.001.04.122.0020.2007.3.3.90.39.00 |
| 05.001 | MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA | 05.001.15.452.0008.2020.3.3.90.39.00 |
| 05.001 | MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA | 05.001.15.452.0008.2020.3.3.90.39.00 |
| 05.001 | MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA | 05.001.15.452.0008.2020.3.3.90.39.00 |
| 05.001 | MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA FROTA RODOVIÁRIA MUNICIPAL | 05.001.26.782.0019.2027.3.3.90.39.00 |
| 05.001 | MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA FROTA RODOVIÁRIA MUNICIPAL | 05.001.26.782.0019.2027.3.3.90.39.00 |
| 05.001 | Manutenção do Departamento de Obras | 05.001.04.122.0019.2017.3.3.90.39.00 |
| 06.003 | MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE – ATENÇÃO BÁSICA | 06.003.10.301.0014.2047.3.3.90.39.00 |
| 06.003 | MANUTENÇÃO PROGRAMA PAB FIXO | 06.003.10.301.0014.2047.3.3.90.39.00 |
| 06.003 | MANUTENÇÃO PROGRAMA PAB FIXO | 06.003.10.301.0014.2047.3.3.90.39.00 |
| 06.003 | MANUTENÇÃO PROGRAMA PAB FIXO | 06.003.10.301.0014.2047.3.3.90.39.00 |
| 06.003 | MANUTENÇÃO PROGRAMA PAB FIXO | 06.003.10.301.0014.2047.3.3.90.39.00 |
| 07.001 | GABINETE SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | 07.001.04.244.0020.2083.3.3.90.39.00 |
| 07.001 | MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | 07.001.04.244.0020.2083.3.3.90.39.00 |
| 10.002 | MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR RECURSO M.D.E. | 10.002.12.361.0006.2037.3.3.90.39.00 |
| 10.002 | MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR RECURSO M.D.E. | 10.002.12.361.0006.2037.3.3.90.39.00 |
| 10.002 | MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR RECURSO M.D.E. | 10.002.12.361.0006.2037.3.3.90.39.00 |
| 10.002 | MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR RECURSO M.D.E. | 10.002.12.361.0006.2037.3.3.90.39.00 |
| 16.001 | Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente | 16.001.18.541.0019.2060.3.3.90.39.00 |

**20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**20.1**. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

**20.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

**20.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

**20.4.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**20.5.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**20.6.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**20.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**20.8.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**20.9.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**20.10.** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), [**https://www.gov.br/pncp/pt-br**](https://www.gov.br/pncp/pt-br); no Portal Transparência, através do endereço eletrônico **https://www.lobato.pr.gov.br/** e na Plataforma BLL, através do endereço eletrônico **https://bllcompras.com/Home/Login.**

Lobato, 03 de junho de 2025.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**FABIO CHICAROLI**

Prefeito Municipal

# PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 35/2025

# PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2025-PML

**ANEXO 01**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

1. **INTRODUÇÃO**

**1.1.** Este termo de referência foi elaborado pela Chefe do Gabinete do Prefeito a partir do Documento de Formalização de Demanda e de Estudos Técnicos Preliminares.

**1.2.** Descrição e especificações dos serviços é responsabilidade da Secretaria demandante.

**1.3.** Ao Agente de Contratação e equipe de Apoio caberá tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

**2. DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUÍDOS SUA NATUREZA, OS QUANTITATIVOS, O PRAZO DO CONTRATO E, SE FOR O CASO, A POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO.**

**2.1.** **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE SEGURO TOTAL (COBERTURA COMPREENSIVA), COM ASSISTÊNCIA 24 (VINTE E QUATRO) HORAS PARA OS VEÍCULOS PERTENCENTES E QUE VENHAM A PERTENCER À FROTA DESTA MUNICIPALIDADE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

**2.2.** Os serviços a serem adquiridos enquadram-se na definição de serviço contínuos, nos termos do Artigo 6º, Inciso XV:

XV - serviços e fornecimentos contínuos: serviços contratados e compras realizadas pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas.

**2.3. Os quantitativos foram definidos com base no Documento de Formalização de Demanda elaborado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO:**

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **PRODUTO / SERVIÇO** | **UNIDADE** | **QUANTIDADE** |
| 1 | SEGURO VEÍCULO - VW Kombi PLACA - ALX-4G36 RENAVAM - 832067547 SECRETARIA - Educação | SERV | 1 |
| 2 | SEGURO VEÍCULO - Ônibus Mascarello Granmini PLACA - AQD-2029 RENAVAM - 968163629 SECRETARIA - Educação | SERV | 1 |
| 3 | SEGURO VEÍCULO - Onibus Cityclass 70C16 PLACA - ARS-9C85 RENAVAM - 166324841 SECRETARIA - Educação | SERV | 1 |
| 4 | SEGURO VEÍCULO - Onibus Mascarello Granmini PLACA - ARW-0C68 RENAVAM - 171385047 SECRETARIA - Educação | SERV | 1 |
| 5 | SEGURO VEÍCULO - Onibus VW 15190 Amarelo PLACA - AYN-6016 RENAVAM - 1014495528 SECRETARIA - Educação | SERV | 1 |
| 6 | SEGURO VEÍCULO - Chevrolet Onix Plus LT PLACA - SEB-2C63 RENAVAM - 1330144632 SECRETARIA - Educação | SERV | 1 |
| 7 | SEGURO VEÍCULO - Van Citroen PLACA - BAH-4622 RENAVAM - 1077611746 SECRETARIA - APAE | SERV | 1 |
| 8 | SEGURO VEÍCULO - Hyunday HB20 Vision PLACA - SDQ-5B61 RENAVAM - 1303088140 SECRETARIA - APAE | SERV | 1 |
| 9 | SEGURO VEÍCULO - Micro Ônibus Marcopolo Volare PLACA - BAL-1850 RENAVAM - 1083682609 SECRETARIA - Saúde | SERV | 1 |
| 10 | SEGURO VEÍCULO - Van Mercedes Benz PLACA - BBY-9861 RENAVAM - 1145560765 SECRETARIA - Saúde | SERV | 1 |
| 11 | SEGURO VEÍCULO - Ambulância Renault Master Pequena PLACA - BCE-2988 RENAVAM - 1153141601 SECRETARIA - Saúde | SERV | 1 |
| 12 | SEGURO VEÍCULO - Ambulância Renault Master Grande PLACA - BCE-2990 RENAVAM - 3402251 SECRETARIA - Saúde | SERV | 1 |
| 13 | SEGURO VEÍCULO - Camionete Mitsubishi L200 Triton PLACA - BCQ-7J59 RENAVAM - 1173409251 SECRETARIA - Saúde | SERV | 1 |
| 14 | SEGURO VEÍCULO - Ford KA Sedan PLACA - BCV-3E51 RENAVAM - 1179914861 SECRETARIA - Saúde | SERV | 1 |
| 15 | SEGURO VEÍCULO - Ambulância Peugeot PLACA - BCV-4H34 RENAVAM - 1175667347 SECRETARIA - Saúde | SERV | 1 |
| 16 | SEGURO VEÍCULO - Micro ônibus Marcopolo Volare V8L PLACA - BDA-5A17 SECRETARIA - Saúde | SERV | 1 |
| 17 | SEGURO VEÍCULO - Ambulância Peugeot Partner 1.6 PLACA - BDN-0C46 RENAVAM - 1208972070 SECRETARIA - Saúde | SERV | 1 |
| 18 | SEGURO VEÍCULO - VW Gol 1.0 PLACA - RHA-4E85 RENAVAM - 1258806760 SECRETARIA - Saúde | SERV | 1 |
| 19 | SEGURO VEÍCULO - Ambulância Fiat Strada PLACA - SEA-3166 RENAVAM - 1329006590 SECRETARIA - Saúde | SERV | 1 |
| 20 | SEGURO VEÍCULO - Micro Onibus Marcopolo Volare V18L PLACA - SEH-7G74 RENAVAM - 1335038474 SECRETARIA - Saúde | SERV | 1 |
| 21 | SEGURO VEÍCULO - Citroen C3 Live 1.0 PLACA - SEP-3G15 RENAVAM - 1353761778 SECRETARIA - Saúde | SERV | 1 |
| 22 | SEGURO VEÍCULO - Citroen C3 Live 1.0 PLACA - SEP-3G17 RENAVAM - 1353762952 SECRETARIA - Saúde | SERV | 1 |
| 23 | SEGURO VEÍCULO - Spin 1.8 Premier PLACA - SEV-2H24 RENAVAM - 1361516515 SECRETARIA - Saúde | SERV | 1 |
| 24 | SEGURO VEÍCULO - Citroen C3 Live 1.0 PLACA - SFM-5G32 RENAVAM - 1393930724 SECRETARIA - Sáude | SERV | 1 |
| 25 | SEGURO VEÍCULO - Citroen C3 Live 1.0 PLACA - SFM-5G37 RENAVAM - 1393934789 SECRETARIA - Saúde | SERV | 1 |
| 26 | SEGURO VEÍCULO - Corolla PLACA - BCD-7G91 RENAVAM - 1152445011 SECRETARIA - Gabinete | SERV | 1 |
| 27 | SEGURO VEÍCULO - Saveiro RB MBVS PLACA - BDR-2C39 RENAVAM - 1215369040 SECRETARIA - Administração | SERV | 1 |
| 28 | SEGURO VEÍCULO - Ford KA SE 1.0 Hatch PLACA - BEP-2A64 RENAVAM - 1246008359 SECRETARIA - Administração | SERV | 1 |
| 29 | SEGURO VEÍCULO - VW Virtus MB PLACA - SEX-0B74 RENAVAM - 1366880126 SECRETARIA - Administração | SERV | 1 |
| 30 | SEGURO VEÍCULO - Voyage TL MBC PLACA - BCF-5173 RENAVAM - 1155645771 SECRETARIA - Assistência Social | SERV | 1 |
| 31 | SEGURO VEÍCULO - Micro Onibus Volare PLACA - BDE-6D57 RENAVAM - 1195541403 SECRETARIA - Assistência Social | SERV | 1 |
| 32 | SEGURO VEÍCULO - Chevrolet Prisma 1.4 LT PLACA - BDM-4D78 RENAVAM - 1208074722 SECRETARIA - Assistência Social – Conselho Tutelar | SERV | 1 |
| 33 | SEGURO VEÍCULO - Fiat Siena 1.4 PLACA - RHH-5C05 RENAVAM - 1271102975 SECRETARIA - Assistência Social – Conselho Tutelar | SERV | 1 |
| 34 | SEGURO VEÍCULO - Citroen Aircross Startmt PLACA - PBX-9236 RENAVAM - 1214097453 SECRETARIA - Assistência Social | SERV | 1 |
| 35 | SEGURO VEÍCULO - Caminhão Atron 2729 PLACA - AXZ-5931 RENAVAM - 1000336058 SECRETARIA - Rodoviário | SERV | 1 |
| 36 | SEGURO VEÍCULO - Caminhão Basculante Ford PLACA - BBT-3835 RENAVAM - 1136141488 SECRETARIA - Rodoviário | SERV | 1 |
| 37 | SEGURO VEÍCULO - Caminhão Ford Cargo PLACA - BCD-2276 RENAVAM - 1151554674 SECRETARIA - Rodoviário – Reciclável | SERV | 1 |
| 38 | SEGURO VEÍCULO - Saveiro RB Robust PLACA - BED-3D85 RENAVAM - 1230383279 SECRETARIA - Rodoviário | SERV | 1 |
| 39 | SEGURO VEÍCULO - Caminhão KIA UK2500 PLACA - BER-5G84 RENAVAM - 1248324630 SECRETARIA - Rodoviário | SERV | 1 |
| 40 | SEGURO VEÍCULO - Caminhão Mercedes Benz Artego 1419 PLACA - RHV-7E99 RENAVAM - 1293045656 SECRETARIA - Rodoviário | SERV | 1 |
| 41 | SEGURO VEÍCULO - Caminhão Mercedes Benz Artego 1719 PLACA - RHX-0C42 RENAVAM - 1295548272 SECRETARIA - Rodoviário | SERV | 1 |
| 42 | SEGURO VEÍCULO - Caminhão Basculante 12170 PLACA - AHX-2441 RENAVAM - 700642838 SECRETARIA - Rodoviário | SERV | 1 |
| 43 | SEGURO VEÍCULO - Renault/Master JI mbus – Van 11p PLACA - SSO-2F24 RENAVAM - 1406125951 SECRETARIA - APAE | SERV | 1 |
| 44 | SEGURO VEÍCULO - RENAULT/MASTER PL2 MNP P – Van 16p PLACA - TAQ-1F37 RENAVAM - 1413182230 SECRETARIA - APAE | SERV | 1 |
| 45 | SEGURO VEÍCULO - VW/Neobus 8.180E Transporte Escolar PLACA - TAX-5E05 RENAVAM - 1420176355 SECRETARIA - Rodoviário | SERV | 1 |
| 46 | SEGURO VEÍCULO – STRADA ENDURANCE CABINE SIMPLES – PLACA TBE4B80 – SECRETARIA - SAÚDE | SERV | 1 |
| 47 | SEGURO VEÍCULO – STRADA ENDURANCE CABINE SIMPLES – PLACA TBG3E24 – SECRETARIA - SAÚDE | SERV | 1 |

**2.4. DO SEGURO:** O seguro deverá cobrir os riscos derivados da circulação do veículo segurado, as despesas indispensáveis ao salvamento e transporte até a oficina autorizada pelo Contratante e as indenizações ou prestações de serviços correspondentes a cada uma das coberturas de seguro, em todo o território nacional, conforme segue:

**2.4.1.** Roubo ou furto total, bem como os danos causados por tentativa de roubos ou furto, incluindo os vidros;

**2.4.2.** Colisão com veículos, pessoas ou animais, abalroamento e capotamento;

**2.4.3.** Raios e suas consequências;

**2.4.4.** Incêndios e explosões, ainda que resultantes de atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros;

**2.4.5.** Quedas em precipícios ou de pontes e quedas de agentes externos sobre o veículo;

**2.4.6.** Acidentes durante o transporte do veículo por meio apropriado;

**2.4.7.** Submersão total ou parcial em água proveniente de enchente ou inundações, inclusive quando guardado em subsolo;

**2.4.8.** Granizo;

**2.4.9.** Danos causados durante o tempo em que, como consequência de roubo ou furto, estiver em poder de terceiros, excluídas, neste caso, indenização por danos materiais ou pessoais causados a terceiros;

**2.4.10.** Responsabilidade Civil Facultativa (RCF – Danos Pessoais);

**2.4.11.** Acessórios não referentes a som e imagem, exceto os originais de fábrica;

**2.4.12.** Cobertura adicional de assistência 24 horas, com os seguintes serviços mínimos:

**2.4.12.1.** Chaveiro;

**2.4.12.2.** Reboque ou transporte do veículo segurado em caso de acidente, pane mecânica ou elétrica, até a oficina autorizada pelo Contratante;

**2.4.12.3.** Transporte da pessoa segurada por imobilização do veículo segurado; transporte das pessoas seguradas por roubo ou furto do veículo.

**2.4.13.** Cobertura de carro reserva por no mínimo 30 dias em caso de sinistro e pane elétrica e mecânica no veículo assegurado

**2.5**. **DO ENDOSSO**

**2.5.1.** Quaisquer alterações na apólice poderão ser solicitadas pelo Município de Lobato e processada pela seguradora, mediante endosso, dentre elas:

a) Substituição de veículos;

b) Exclusão de veículos;

c) Inclusão de veículos;

d) Correção de nome do segurado, endereço, chassi e placas do veículo emitidas erroneamente.

**2.6. COBERTURAS**

**2.6.1.** Casco: 100% da Tabela FIPE

**2.6.2.** Danos Materiais: R$ 200.000,00

**2.6.3.** Danos Corporais: R$ 200.000,00

**2.6.4.** Danos Morais: R$ 100.000,00

**2.6.5.** APP Morte Acidental; Invalidez Permanente, Total ou Parcial e DMHO: R$ 80.000,00 por passageiro.

**2.6.6.** Assistência 24 horas com guincho e táxi com Km ilimitados

**2.7. FRANQUIA**

**2.7.1.** A seguradora intercederá para a regularização de franquias junto às oficinas conveniadas;

**2.7.2. Franquia 50% da obrigatória / reduzida. Limitada ao valor máximo de ≤ a** **5% DO VALOR DO VEÍCULO (FIPE)**

**2.8. FRANQUIA DE VIDROS: limitados ≤ conforme abaixo:**

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **CATEGORIA DO VEÍCULO** | **PARA-BRISA DIANTEIRO**  ≤ | **PARA-BRISA TRASEIRO**  ≤ | **VIDROS LATERAIS**  ≤ | **LANTERNAS**  ≤ | **FARÓIS**  ≤ | **RETROVISORES**  ≤ |
| PASSEIO E PICK-UPS LEVES | R$ 450,00 | R$ 450,00 | R$ 120,00 | R$ 250,00 | R$ 250,00 | R$ 250,00 |
| PICK-UPS MÉDIOS E VANS | R$ 700,00 | R$ 700,00 | R4$ 700,00 | R$ 400,00 | R$ 400,00 | R$ 400,00 |
| DEMAIS CATEGORIAS | R$ 950,00 | R$ 950,00 | R$ 950,00 | R$ 700,00 | R$ 700,00 | R$ 700,00 |

**2.9. DO SINISTRO**

**2.9.1.** O prazo para as indenizações de eventuais sinistros não poderá ser superior a 30 (trinta) dias;

**2.9.2.** A empresa deverá informar contato para acionamento do seguro e utilização dos seus benefícios. Este deverá ficar disponível a qualquer horário para atendimento, pois os veículos serão usados para deslocamento a outras cidades em horários diversos.**2.10. DA FRANQUIA REDUZIDA**

**2.10.1.** **O valor da franquia deverá constar obrigatoriamente na proposta e na apólice, não devendo exceder o limite máximo estabelecido no Termo de referência, ou seja, deverá ser ≤ a** **5% DO VALOR DO VEÍCULO (FIPE)**

**2.10.2.** O Valor da franquia será pago diretamente para a seguradora e a mesma deve repassar o valor ao prestador do serviço.

**2.10.3.** A franquia não deverá ser objeto de classificação das propostas, que serão avaliadas exclusivamente em função do valor total proposto da apólice.

**2.11.** **DA GUARDA E UTILIZAÇÃO DO VEÍCULO**

**2.11.1.** Os veículos serão conduzidos por servidores e motoristas devidamente experientes e habilitados;

**2.11.2.** O veículo será utilizado por servidores e munícipes em suas necessidades de deslocamento dentro e fora do município, conforme autorização prévia da secretaria no qual o veículo estiver lotado.

**2.12. DO PRAZO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E SUA PRORROGAÇÃO**

**2.12.1.** O Contrato de seguro terá eficácia a partir da data de sua assinatura, pelo prazo 05 (cinco) anos e poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes na forma da Lei Federal nº 14.133/21.

**2.12.2.** No ato de prorrogação do contrato poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, no limite do quantitativo original.

**2.12.3.** O ato de prorrogação da vigência do contrato deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

**3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

**3.1.** Conjunto dos diversos elementos que embasaram a decisão de efetuar a contratação, são:

**3.1.1.** A contratação de seguro de veículos tem como finalidade proteger o patrimônio do segurado, à medida que oferece reposição do veículo mediante indenização pelo valor de mercado do bem, nos casos de furto, roubo ou acidentes que causem perda total do veículo segurado, e nos casos de reparação dos danos causados em decorrência de colisões ou outros sinistros recuperáveis.

**3.1.2.** A cobertura de seguro para os veículos municipais não só protege o patrimônio do município, mas também garante a segurança e a integridade dos passageiros que utilizam os transportes públicos diariamente. Essa medida é essencial para fortalecer a eficiência dos serviços prestados, pois a proteção do patrimônio público é uma responsabilidade fundamental da gestão municipal.

**3.1.3.** Ao escolher uma empresa fornecedora de seguro competente e especializada nesse tipo de serviço, o município poderá garantir que os veículos estejam cobertos por um plano adequado e que os procedimentos em caso de sinistros sejam ágeis e eficientes. Isso resultará em menor tempo de inatividade dos veículos, possibilitando uma mobilidade urbana mais fluida e eficiente para toda a comunidade.

**3.1.4.** Ademais, o seguro também resguarda os servidores municipais de possíveis questionamentos jurídicos relacionados a acidentes ou danos causados pelos veículos durante suas atividades laborais.

**4.** **DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO.**

**4.1.** Para a contratação de uma solução completa e integrada, a empresa contratada deverá gerar os resultados que atendam à necessidade que gerou a contratação:

**4.1.1.** A licitante vencedora deverá providenciar a regularização do sinistro porventura ocorrido, tão logo lhe seja comunicado pelo município.

**4.1.2.** Com relação aos riscos cobertos (SEGURO TOTAL), o seguro deverá cobrir os riscos derivados da circulação do veículo segurado, as despesas indispensáveis ao salvamento e transporte do veículo até a oficina autorizada, e as indenizações ou prestações de serviços correspondentes a cada uma das coberturas de seguro, em todo o território nacional, conforme segue:

• Roubo ou furto, bem como os danos causados por tentativa de roubos ou furto, incluindo os vidros dianteiros, traseiros e laterais.

• Colisão com veículos, pessoas ou animais, abalroamento e capotamento.

• Raios e suas consequências.

• Incêndios e explosões, ainda que resultantes de atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros.

• Quedas em precipícios ou de pontes e quedas de agentes externos sobre o veículo.

• Acidentes durante o transporte do veículo por meio apropriado.

• Submersão total ou parcial em água doce proveniente de enchente ou inundações, inclusive quando guardado em subsolo.

• Granizo.

• Despesas médicas hospitalares, odontológicas e assistência especial.

• Danos causados durante o tempo em que, como consequência de roubo ou furto, estiver em poder de terceiros, excluídas, neste caso, indenizações por danos materiais ou pessoais causados a terceiros.

• Responsabilidade Civil Facultativa (RCF – Danos Pessoais).

• Acessórios não referentes a som e imagem, inclusive os originais de fábrica.

• Cobertura de assistência 24 horas, com os serviços de chaveiro; reboque ou transporte do veículo segurado em caso de acidente, pane mecânica ou elétrica, até a oficina autorizada; reboque ou transporte do veículo de terceiros, quando o segurado der causa do acidente; transporte das pessoas seguradas por imobilização do veículo segurado; transporte das pessoas seguradas por roubo ou furto do veículo; entendem-se pessoas seguradas motoristas e passageiros que estiverem ocupando o veículo (o número de passageiros é variável conforme o veículo).

A Franquia Contratada será **Franquia Reduzida: tipo 50% da obrigatória.**

O Município de Lobato reserva-se no direito de proibir, rejeitar, vedar e adotar todas as providências pertinentes para a perfeita execução do contrato, arcando a licitante vencedora com todos os ônus decorrentes para o saneamento da inexecução total ou parcial do objeto licitado.

A Contratada deverá enviar um representante ao local do sinistro, quando for necessário, assim que se fizer a chamada.

Adotar as providências atinentes ao pagamento da indenização devida que deverá ocorrer no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, após ter recebido da Secretaria Municipal de Administração todos os documentos comprobatórios da ocorrência do sinistro.

**5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.**

**5.1.** Os requisitos que a solução contratada deverá atender são:

**5.1.1.** **DO ENDOSSO**

**5.1.1.1.** Quaisquer alterações na apólice poderão ser solicitadas pelo Município de Lobato e processada pela seguradora, mediante endosso, dentre elas:

a) Substituição de veículos;

b) Exclusão de veículos;

c) Inclusão de veículos;

d) Correção de nome do segurado, endereço, chassi e placas do veículo emitidas erroneamente.

**5.2. COBERTURAS**

**5.2.1.** Casco: 100% da Tabela FIPE

**5.2.2.** Danos Materiais: R$ 200.000,00

**5.2.3.** Danos Corporais: R$ 200.000,00

**5.2.4.** Danos Morais: R$ 100.000,00

**5.2.5.** APP Morte Acidental; Invalidez Permanente, Total ou Parcial e DMHO: R$ 80.000,00 por passageiro.

**5.2.6.** Assistência 24 horas com guincho e táxi com Km ilimitados

**5.3. FRANQUIA**

**5.3.1.** A seguradora intercederá para a regularização de franquias junto às oficinas conveniadas;

**5.3.2. Franquia 50% da obrigatória / reduzida. Limitada ao valor máximo de ≤ a** **5% DO VALOR DO VEÍCULO (FIPE)**

**2.8. FRANQUIA DE VIDROS: limitados ≤ conforme tabela constante no item 2, subitem 2.8. deste Termo de Referência.**

**5.1.3.3.** A franquia não deverá ser objeto de classificação das propostas, que serão avaliadas exclusivamente em função dos preços propostos.

**6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, QUE CONSISTE NA DEFINIÇÃO DE COMO O CONTRATO DEVERÁ PRODUZIR OS RESULTADOS PRETENDIDOS DESDE O SEU INÍCIO ATÉ O SEU ENCERRAMENTO.**

**6.1.** A execução da contratação será de forma indireta.

**6.2. O período de cobertura será de 05 (cinco) anos.**

**6.2.1.** **DOS SERVIÇOS PRESTADOS E DA REGULAÇÃO DO SINISTRO**

**6.2.2.** O veículo será conduzido exclusivamente por servidores ou motoristas efetivos e/ou contratados pela Prefeitura Municipal de Lobato/Paraná, com idade entre 18 (dezoito) e 70 (setenta) anos, de acordo com suas devidas categorias.

**6.2.3.** O CONTRATADO deverá colocar à disposição do CONTRATANTE, 24 horas por dia durante 07 dias da semana, central de comunicação para aviso de sinistro.

**6.2.4.** A central da CONTRATADA deverá fornecer um número de telefone que aceite ligações gratuitas de telefones Fixo e Celular 24 horas por dia com acessibilidade em todo o território nacional. Disponibilizar e-mail ou serviços online.

**6.2.5.** Havendo a necessidade de reboque, o CONTRATADO deverá atender em um prazo máximo de 02 (duas) horas após o aviso de sinistro.

**6.2.6.** Todas as despesas de salvamento durante e após a ocorrência de um sinistro ocorrerão, obrigatoriamente, por conta da seguradora.

**6.2.7.** Na ausência de cobertura específica, deverá ser utilizado até a totalidade do limite máximo da garantia contratada para cobrir despesas de salvamento e os danos materiais comprovadamente causados pela Secretaria e/ou por terceiros na tentativa de evitar o sinistro, minorar o dano ou salvar a coisa.

**6.2.8.** Ocorrendo sinistro, a seguradora deverá realizar o exame das causas e as circunstâncias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para caracterizar o risco, suas consequências e concluir sobre a cobertura.

**6.2.9.** Decorrido o prazo estabelecido acima e, caso não haja pronunciamento por parte da seguradora, a Secretaria poderá autorizar a realização de correção do dano, devendo a seguradora arcar com o ônus da execução integralmente.

**6.2.10.** Em caso de sinistros em que o veículo aceite recuperação, a escolha da oficina para execução do serviço ficará totalmente a cargo da Secretaria, não cabendo à contratada alegar quaisquer impedimentos para liberação da execução do serviço.

**6.2.11.** O prazo máximo para as indenizações decorrentes de sinistro não poderá ser superior a 30 (trinta) dias do aviso de sinistro de que trata o Item 6.2.3. deste instrumento.

**6.2.12.** As apólices terão seu início de vigência na mesma data de assinatura do contrato.

**7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO, QUE DESCREVE COMO A EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA PELO ÓRGÃO OU ENTIDADE.**

**7.1.** O modelo de gestão do contrato deve contemplar as seguintes definições básicas:

a) A fiscalização do contrato será realizada pela servidora Chefe de Gabinete nomeada por meio do Decreto Municipal nº 121/2025, de 06 de maio de 2025, sendo, servidora **PATRINY LEOSINA MACIEL SIQUEIRA ROMANIN**, que deverá atestar a correta execução dos serviços solicitados.

b)O protocolo de comunicação entre contratante e contratada ao longo do contrato será o e-mail, preposto e telefone informados pela Contratada;

c) Os fiscais do contrato anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei n° 14.133/2021, art. 117, §19).

d) Os fiscais do contrato informarão a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei n° 14.133/2021, art. 117, § 2º)

e) O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei n° 14.133/2021, art. 119).

f) O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei n°14.133/2021, art. 120).

g) As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2°).

h) O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3°).

i) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste termo de referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

**7.2. OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**7.2.1. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**7.2.1.1.** Aplicar as penalidades cabíveis, nas situações previstas no edital;

**7.2.1.2.** Fiscalizar a execução do objeto, bem como requisitar, quando necessário, a promoção de medidas para a regularidade na execução;

**7.2.1.3.** Rejeitar, no todo ou em parte a execução do objeto caso esta não apresente resultados satisfatórios ou conforme as obrigações assumidas pela Contratada;

**7.2.1.4.** Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade, e sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Contrato;

**7.2.1.5.** A Administração se reserva o direito de suspender a execução do objeto em desacordo com o pactuado entre as partes.

**7.2.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**7.2.2.1.** Emitir a(s) apólice(s) de seguro imediatamente após a homologação do certame e a assinatura do contrato; cobrindo os bens, contra prejuízos e despesas devidamente comprovados e decorrentes dos riscos cobertos até o valor das importâncias seguradas; de acordo com a legislação vigente;

**7.2.2.2.** Oferecer serviço de atendimento ao segurado 24 horas, em todo território nacional.

**7.2.2.3.** Providenciar a regularização do sinistro porventura ocorrido, tão logo lhe seja comunicado pelo CONTRATANTE;

**7.2.2.4.** Permanecer como única e total responsável perante o CONTRATANTE inclusive do ponto de vista técnico, respondendo pela qualidade e presteza no atendimento, principalmente quando da regularização de situações decorrentes de eventuais sinistros;

**7.2.2.5.** Atender aos chamados do CONTRATANTE no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

**7.2.2.6.** Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da prestação do serviço, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

**7.2.2.7.** Assumir todos os encargos de demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à prestação do serviço. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à CONTRATANTE, imediatamente, qualquer fato superveniente que possa comprometer a manutenção do contrato.

**7.2.2.8.** Fornecer veículos reserva em perfeitas condições para utilização pelo Município.

**7.2.2.9.** No caso de concerto de veículos sinistrados. Comunicar qualquer discordância ou mudanças, no veículo, antes, durante e após a prestação do serviço, que apresentem ressalvas para condições de utilização.

**7.2.2.10.** No caso de concerto de veículos sinistrados. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços prestados por concessionária e fabricantes, nos termos da legislação vigente, quando do objeto da cobertura.

**7.2.2.11.** Exercer controle sobre a assiduidade e a pontualidade dos serviços de conserto ou reparos.

**7.2.2.12.** Disponibilizar os profissionais sempre que necessários para ir até a sede da Prefeitura Municipal de Lobato para fazer a coleta de documentos, sempre dentro do prazo necessário, para que o Município não perca seus direitos.

**7.2.2.13.** Providenciar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o saneamento de qualquer irregularidade na qualidade dos produtos ou na prestação dos serviços;

**7.2.2.14.** A administração dos serviços prestados pela seguradora, o acionamento dos serviços de assistência 24horas, vidros e organização dos documentos em caso de sinistro será de responsabilidade da CONTRATADA

**7.2.2.15.** A apólice, juntamente com o cartão 24h deverá ser entregue em no máximo até 40 (quarenta) dias após a emissão do empenho.

**7.2.2.16.** Em caso de alteração de dados, veículo e/ou coberturas informada pela Prefeitura Municipal de Lobato a empresa deverá providenciar imediatamente o endosso e no prazo máximo de até 30 (trinta) dias entregar na Prefeitura o Endosso.

**7.2.2.17.** A vigência da apólice será de 05 (cinco) anos.

**7.2.2.18.** A licitante deverá indicar a Prefeitura o nome, e-mail e telefone celular do responsável pela administração de serviços prestados pela seguradora.

**7.2.2.19.** As apólices terão seu início de vigência na mesma data de assinatura do contrato.

**7.2.2.20.** Prestar serviço de guincho ou auxilio socorro em caso de colisão, pane elétrica ou mecânica, devendo, sempre que  
possível, efetuar o reparo no local da pane, ou na impossibilidade de reparo do veículo na  
localidade em que se encontre, o mesmo deverá ser rebocado para oficina contratada.

**7.2.2.21.** Prestar assistência para transporte de passageiros/pacientes por meio de veículo  
disponibilizado pela seguradora em casos de sinistros ou pane;

**7.2.2.22.** Fornecer cobertura para reposição exclusiva de vidros, faróis, lanternas e retrovisores para  
todos os veículos (quando contratado);

**7.2.2.23.** Prover um serviço de atendimento com chamada gratuita, para comunicação com a  
Contratante;

**7.2.2.24.** Prestar informações acerca das providências referentes aos chamados realizados pela  
Contratante, em caso de sinistro, no prazo máximo de 01 (uma) hora, contado a partir do recebimento da comunicação pela Contratada, indicando, inclusive, o tempo aproximado de solução;

**7.2.2.25.** Disponibilização 24 horas por dia durante 07 dias da semana, central de comunicação para aviso de sinistro;

**7.2.2.26.** Não transferir, sob qualquer pretexto, a responsabilidade decorrente da execução do objeto desta licitação a terceiros, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outras pessoas ou entidades;

**7.2.2.27.** Nomear preposto com poderes para dirimir as questões contratuais.

**7.2.2.28.** Responsabilizar-se pelo pessoal empregado na execução da prestação dos serviços, observando a legislação pertinente, especialmente as obrigações trabalhistas, além das despesas diretas e indiretas como transportes, estadias, alimentação, seguros, encargos sociais, fiscais, previdenciários, de ordem de classe, indenizações ou qualquer outra que for devida, ficando o Município isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

**7.2.2.29.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto.

**7.2.2.30.** Manter, durante o período de execução do objeto, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.

**7.2.2.31.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

**7.3.** Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:

**7.3.1.** É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Lobato, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do Contrato;

**7.3.2.** É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização da Prefeitura Municipal de Lobato.

**7.3.3.** É vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

**7.4.** **DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**7.4.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.**

**7.4.1.1.** A Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal.

**7.4.1.2.** Na aplicação das sanções serão considerados:

**7.4.1.2.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida;

**7.4.1.2.2.** As peculiaridades do caso concreto;

**7.4.1.2.3.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**7.4.1.2.4.** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

**7.4.1.2.5.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**7.4.2.** Quando aplicada multa, esta será:

**7.4.2.1**. Moratória: de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

**7.4.2.2.** Compensatória: de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto e demais transgressões previstas no art. 155 desta Lei 14.133/2021.

**7.5. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

**7.5.1.**  O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

**7.5.2.**  Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

**7.5.3.**  Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

**7.5.4.** O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes, do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**7.5.4.1.**  Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

**7.5.4.2.**  A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

**7.5.4.3.** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

**7.5.5.** O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

**7.5.5.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**7.5.5.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**7.5.5.3.** Indenizações e multas.

**7.5.6.** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n. º 14.133, de 2021).

**7.5.7.** O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n. º 14.133, de 2021).

**7.6.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **02/05/2025.**

**7.7.** Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços Consumidor Amplo – IPCA, ou outro índice mais vantajoso para a Administração, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**7.7.1.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**7.7.2.** No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgada o índice definitivo.

**7.7.3.** Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

**7.7.4.** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**7.7.5.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**7.7.6.** O reajuste será realizado por apostilamento.

**8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO.**

**8.1. Recebimento do Objeto: a medição se inicia durante a entrega dos produtos, quando deve haver a confirmação dos prazos acordados e dos quantitativos entregues, para posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações previstas na proposta contratada.**

**8.1.1.** No caso de controvérsia sobre o fornecimento do objeto, quanto à especificação, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei N.º 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa do fornecimento do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

**8.1.2**. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

**8.2. Do pagamento**

**8.2.1**. O pagamento será efetuado em 04 (quatro) parcelas mensais, sendo a primeira parcela em até 30 (trinta) dias após a apresentação de Nota Fiscal (que deverá conter em seu corpo o no da Licitação e os valores discriminados), acompanhada da(s) respectiva(s) apólice(s) de seguro(s), bem como mediante comprobatório da manutenção habilitatória da contratada.

**8.2.2**. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

**8.2.3.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.**

**9.1.** A forma e critérios de seleção do fornecedor serão:

a) Aquele que apresentar **MENOR PREÇO,** obedecido às exigências de suas habilitações e dos fornecimentos do objeto conforme solicitado e descrito neste Termo de Referência, sendo a forma de adjudicação do objeto **GLOBAL**.

b)O modo de disputa adotado para este certame será **Aberto e Fechado**, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final fechado, conforme o critério de julgamento adotado.

c) Por licitação, através da modalidade **Pregão**, na forma **Eletrônica**.

**9.2.** Para avaliar os licitantes, deverão ser utilizados os critérios de habilitação, que consideram a capacidade jurídica, técnica e econômico-financeira, a regularidade fiscal, social e trabalhista.

**9.3.** Como **CONDIÇÃO PRÉVIA** ao exame da habilitação e proposta do licitante o(a) Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**a) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União** <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**b) Sistema de Certidões da Controladoria-Geral da União**

Serviço automatizado para emitir ou validar certidões negativas referentes a punições vigentes contidas no sistema CGU-PAD (no caso de servidores e empregados públicos federais do Poder Executivo Federal) e nos Sistemas, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM (no caso de pessoas jurídicas)<https://certidoes.cgu.gov.br/>

**9.3.1.** A consulta aos cadastros na fase de habilitação constitui verificação da própria condição de participação na licitação, nos termos do Acórdão n° 1.793/2011 (Plenário- TCU).

**9.3.2.** Constatada a existência de sanção, que impeça a participação no certame, a Pregoeira e equipe de apoio reputarão o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**9.4.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

**9.5.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**9.6.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**9.7.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**9.8.** Com base na descrição dos produtos e no atendimento adequado às necessidades desta entidade, ficam fixados como requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, os seguintes:

**9.8.1. DA HABILITAÇÃO**

**9.8.1.1. PARA FINS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA, SE FAZ NECESSÁRIO**:

1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**, emitido no ano em curso.
2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI**, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br; **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores, ou **Registro Comercial** no caso de empresa individual; **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente**, quando a atividade assim o exigir; **Inscrição do ato constitutivo**, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício; No caso de sociedade simples: **inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas** do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores; No caso de cooperativa: **ata de fundação e estatuto social em vigor**, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971; No caso de produtor rural: **matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI**, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165); Todos os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

**9.8.1.2. PARA FINS DE COMPROVAÇÃO DE** **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**:

1. **Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU), por ela administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n° 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.
2. **Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;
3. **Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal**, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;
4. **Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviços** (FGTS) – Certidão de Regularidade Fiscal (CRF).
5. **Prova de Regularidade com a Corregedoria-Geral da Justiça e Trabalho** (CNDT).

**9.8.1.3. PARA FINS DE COMPROVAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**a) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais (2023 e 2024)**, não sendo admitidos balancetes ou balanços provisórios. Admitem-se balanços intermediários. As demonstrações devem ser assinadas por contador habilitado e pelo proprietário da empresa, conforme Lei 10.406/2002 (Código Civil), art. 1.184, § 2º. Empresas constituídas há menos de dois anos apresentarão as demonstrações relativas ao último exercício, já as empresas recém-criadas deverão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (Lei 14.133/2021, art. 69, inciso I e § 6º, art. 65, § 1º).

**a.1) Serão considerados aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial (inclusive o de abertura) e demonstrações contábeis assim apresentados:**

* **Publicados em Diário Oficial; ou**
* **Publicados em Jornal; ou**
* **Por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente; ou**
* **Por cópia ou fotocópia do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento.**

**a.2)** As empresas sujeitas à apresentação de Escrituração Contábil Digital (ECD) nos termos do art. 2º do Decreto Federal nº 6.022/2007, com a utilização do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), poderão apresentar em documentos impressos extraídos do livro digital o Balanço Patrimonial, as Demonstrações, os Termos de Abertura e Encerramento do Livro Digital e o Termo de Autenticação na Junta Comercial, poderá também ser comprovada a autenticação pelo recibo de entrega emitido pelo Sped, conforme Decreto nº 8.683 de 25 de fevereiro de 2016, e ainda deverá atender as prerrogativas do Conselho Federal de Contabilidade no que se refere às demonstrações contábeis.

**a.3)** Microempreendedores Individuais estão dispensados de apresentar balanço patrimonial, **desde que**, apresentem Declaração Anual do Simples Nacional, **dos 2 (dois) últimos exercícios sociais (2023 e 2024).** No caso de Microempreendedor Individual constituído no exercício social vigente deste certame, ou com menos de 01 (um) ano, estará dispensado de apresentar a Declaração Anual do Simples Nacional.

Considerando a LEI Nº 10.406, DE 10 DE JANEIRO DE 2002 e o disposto no artigo 1.179, do Código Civil:

**Art. 1.179. O empresário e a sociedade empresária são obrigados a seguir um sistema de contabilidade, mecanizado ou não, com base na escrituração uniforme de seus livros, em correspondência com a documentação respectiva, e a levantar anualmente o balanço patrimonial e o de resultado econômico.**

**b) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante**, expedida em até no máximo 180 (cento e oitenta) dias da abertura da sessão pública virtual.

**9.8.1.4. PARA FINS DE** **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**a)** Apresentação de no mínimo **01 (um) atestado de capacidade técnica** expedido por órgão de administração pública direta ou indireta, e/ou por instituições/empresas privadas demonstrando que a licitante possui aptidão para fornecimento do objeto licitado. Na descrição deverão conter informações que permitam o entendimento dos fornecimentos realizados, bem como **deverão conter** algumas **informações** específicas:

* A assinatura do responsável da empresa privada ou órgão público que está emitindo o atestado;
* Razão social da empresa privada ou órgão público que está emitindo o atestado;
* CNPJ da empresa privada ou órgão público que está emitindo o atestado;
* Endereço da empresa privada ou órgão público que está emitindo o atestado;
* Razão social da empresa licitante;
* CNPJ da empresa licitante;
* Endereço da empresa licitante;
* Lista dos produtos que a empresa licitante forneceu ou dos serviços que a empresa licitante executou para empresa privada/órgão público emissor do atestado;
* E-mail e telefone de contato da empresa privada ou órgão público que está emitindo o atestado;
* O grau de satisfação da empresa privada ou órgão público que está emitindo o atestado.
* O atestado de capacidade técnica deverá ser fornecido preferencialmente em papel timbrado da empresa privada ou órgão público que está emitindo o atestado.

**9.8.1.5. OUTROS DOCUMENTOS:**

a) Declaração unificada **(Obrigatório utilizar o Modelo anexo 03).**

b) Carta Proposta Comercial **(Modelo anexo 02);**

1. **ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, COM OS PARÂMETROS UTILIZADOS PARA A OBTENÇÃO DOS PREÇOS E PARA OS RESPECTIVOS CÁLCULOS, QUE DEVEM CONSTAR DE DOCUMENTO SEPARADO E CLASSIFICADO.**

# 10.1. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO.

**10.1.1.** O valor estimado da contratação foi realizado conforme artigo 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, totalizando **R$ 297.037,46(duzentos e noventa e sete mil trinta e sete reais e quarenta e seis centavos)**. Neste valor estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**10.1.2.** Este Termo de Referência visa estabelecer as condições para o fornecimento do objeto, objetivando suprir as necessidades de todas as Secretarias desta municipalidade.

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **PRODUTO / SERVIÇO** | **UNIDADE** | **QUANTIDADE** | **VALOR UNITÁRIO MÁXIMO** | **VALOR TOTAL MÁXIMO** |
| 1 | SEGURO VEÍCULO - VW Kombi PLACA - ALX-4G36 RENAVAM - 832067547 SECRETARIA - Educação | SERV | 1 | 4.660,12 | 4.660,12 |
| 2 | SEGURO VEÍCULO - Ônibus Mascarello Granmini PLACA - AQD-2029 RENAVAM - 968163629 SECRETARIA - Educação | SERV | 1 | 4.477,46 | 4.477,46 |
| 3 | SEGURO VEÍCULO - Onibus Cityclass 70C16 PLACA - ARS-9C85 RENAVAM - 166324841 SECRETARIA - Educação | SERV | 1 | 4.326,52 | 4.326,52 |
| 4 | SEGURO VEÍCULO - Onibus Mascarello Granmini PLACA - ARW-0C68 RENAVAM - 171385047 SECRETARIA - Educação | SERV | 1 | 8.957,87 | 8.957,87 |
| 5 | SEGURO VEÍCULO - Onibus VW 15190 Amarelo PLACA - AYN-6016 RENAVAM - 1014495528 SECRETARIA - Educação | SERV | 1 | 7.061,86 | 7.061,86 |
| 6 | SEGURO VEÍCULO - Chevrolet Onix Plus LT PLACA - SEB-2C63 RENAVAM - 1330144632 SECRETARIA - Educação | SERV | 1 | 5.189,80 | 5.189,80 |
| 7 | SEGURO VEÍCULO - Van Citroen PLACA - BAH-4622 RENAVAM - 1077611746 SECRETARIA - APAE | SERV | 1 | 7.115,78 | 7.115,78 |
| 8 | SEGURO VEÍCULO - Hyunday HB20 Vision PLACA - SDQ-5B61 RENAVAM - 1303088140 SECRETARIA - APAE | SERV | 1 | 4.668,92 | 4.668,92 |
| 9 | SEGURO VEÍCULO - Micro Ônibus Marcopolo Volare PLACA - BAL-1850 RENAVAM - 1083682609 SECRETARIA - Saúde | SERV | 1 | 6.150,99 | 6.150,99 |
| 10 | SEGURO VEÍCULO - Van Mercedes Benz PLACA - BBY-9861 RENAVAM - 1145560765 SECRETARIA - Saúde | SERV | 1 | 8.768,80 | 8.768,80 |
| 11 | SEGURO VEÍCULO - Ambulância Renault Master Pequena PLACA - BCE-2988 RENAVAM - 1153141601 SECRETARIA - Saúde | SERV | 1 | 11.028,39 | 11.028,39 |
| 12 | SEGURO VEÍCULO - Ambulância Renault Master Grande PLACA - BCE-2990 RENAVAM - 3402251 SECRETARIA - Saúde | SERV | 1 | 10.974,09 | 10.974,09 |
| 13 | SEGURO VEÍCULO - Camionete Mitsubishi L200 Triton PLACA - BCQ-7J59 RENAVAM - 1173409251 SECRETARIA - Saúde | SERV | 1 | 6.338,10 | 6.338,10 |
| 14 | SEGURO VEÍCULO - Ford KA Sedan PLACA - BCV-3E51 RENAVAM - 1179914861 SECRETARIA - Saúde | SERV | 1 | 4.380,91 | 4.380,91 |
| 15 | SEGURO VEÍCULO - Ambulância Peugeot PLACA - BCV-4H34 RENAVAM - 1175667347 SECRETARIA - Saúde | SERV | 1 | 5.085,48 | 5.085,48 |
| 16 | SEGURO VEÍCULO - Micro ônibus Marcopolo Volare V8L PLACA - BDA-5A17 SECRETARIA - Saúde | SERV | 1 | 6.994,32 | 6.994,32 |
| 17 | SEGURO VEÍCULO - Ambulância Peugeot Partner 1.6 PLACA - BDN-0C46 RENAVAM - 1208972070 SECRETARIA - Saúde | SERV | 1 | 4.592,58 | 4.592,58 |
| 18 | SEGURO VEÍCULO - VW Gol 1.0 PLACA - RHA-4E85 RENAVAM - 1258806760 SECRETARIA - Saúde | SERV | 1 | 4.561,26 | 4.561,26 |
| 19 | SEGURO VEÍCULO - Ambulância Fiat Strada PLACA - SEA-3166 RENAVAM - 1329006590 SECRETARIA - Saúde | SERV | 1 | 9.296,17 | 9.296,17 |
| 20 | SEGURO VEÍCULO - Micro Onibus Marcopolo Volare V18L PLACA - SEH-7G74 RENAVAM - 1335038474 SECRETARIA - Saúde | SERV | 1 | 8.098,69 | 8.098,69 |
| 21 | SEGURO VEÍCULO - Citroen C3 Live 1.0 PLACA - SEP-3G15 RENAVAM - 1353761778 SECRETARIA - Saúde | SERV | 1 | 4.335,08 | 4.335,08 |
| 22 | SEGURO VEÍCULO - Citroen C3 Live 1.0 PLACA - SEP-3G17 RENAVAM - 1353762952 SECRETARIA - Saúde | SERV | 1 | 4.687,66 | 4.687,66 |
| 23 | SEGURO VEÍCULO - Spin 1.8 Premier PLACA - SEV-2H24 RENAVAM - 1361516515 SECRETARIA - Saúde | SERV | 1 | 6.042,74 | 6.042,74 |
| 24 | SEGURO VEÍCULO - Citroen C3 Live 1.0 PLACA - SFM-5G32 RENAVAM - 1393930724 SECRETARIA - Sáude | SERV | 1 | 4.335,08 | 4.335,08 |
| 25 | SEGURO VEÍCULO - Citroen C3 Live 1.0 PLACA - SFM-5G37 RENAVAM - 1393934789 SECRETARIA - Saúde | SERV | 1 | 4.335,08 | 4.335,08 |
| 26 | SEGURO VEÍCULO - Corolla PLACA - BCD-7G91 RENAVAM - 1152445011 SECRETARIA - Gabinete | SERV | 1 | 5.746,53 | 5.746,53 |
| 27 | SEGURO VEÍCULO - Saveiro RB MBVS PLACA - BDR-2C39 RENAVAM - 1215369040 SECRETARIA - Administração | SERV | 1 | 4.418,94 | 4.418,94 |
| 28 | SEGURO VEÍCULO - Ford KA SE 1.0 Hatch PLACA - BEP-2A64 RENAVAM - 1246008359 SECRETARIA - Administração | SERV | 1 | 4.413,20 | 4.413,20 |
| 29 | SEGURO VEÍCULO - VW Virtus MB PLACA - SEX-0B74 RENAVAM - 1366880126 SECRETARIA - Administração | SERV | 1 | 5.481,43 | 5.481,43 |
| 30 | SEGURO VEÍCULO - Voyage TL MBC PLACA - BCF-5173 RENAVAM - 1155645771 SECRETARIA - Assistência Social | SERV | 1 | 3.957,03 | 3.957,03 |
| 31 | SEGURO VEÍCULO - Micro Onibus Volare PLACA - BDE-6D57 RENAVAM - 1195541403 SECRETARIA - Assistência Social | SERV | 1 | 8.380,28 | 8.380,28 |
| 32 | SEGURO VEÍCULO - Chevrolet Prisma 1.4 LT PLACA - BDM-4D78 RENAVAM - 1208074722 SECRETARIA - Assistência Social – Conselho Tutelar | SERV | 1 | 4.805,83 | 4.805,83 |
| 33 | SEGURO VEÍCULO - Fiat Siena 1.4 PLACA - RHH-5C05 RENAVAM - 1271102975 SECRETARIA - Assistência Social – Conselho Tutelar | SERV | 1 | 4.592,86 | 4.592,86 |
| 34 | SEGURO VEÍCULO - Citroen Aircross Startmt PLACA - PBX-9236 RENAVAM - 1214097453 SECRETARIA - Assistência Social | SERV | 1 | 4.917,97 | 4.917,97 |
| 35 | SEGURO VEÍCULO - Caminhão Atron 2729 PLACA - AXZ-5931 RENAVAM - 1000336058 SECRETARIA - Rodoviário | SERV | 1 | 9.352,12 | 9.352,12 |
| 36 | SEGURO VEÍCULO - Caminhão Basculante Ford PLACA - BBT-3835 RENAVAM - 1136141488 SECRETARIA - Rodoviário | SERV | 1 | 9.725,16 | 9.725,16 |
| 37 | SEGURO VEÍCULO - Caminhão Ford Cargo PLACA - BCD-2276 RENAVAM - 1151554674 SECRETARIA - Rodoviário – Reciclável | SERV | 1 | 6.513,47 | 6.513,47 |
| 38 | SEGURO VEÍCULO - Saveiro RB Robust PLACA - BED-3D85 RENAVAM - 1230383279 SECRETARIA - Rodoviário | SERV | 1 | 3.205,49 | 3.205,49 |
| 39 | SEGURO VEÍCULO - Caminhão KIA UK2500 PLACA - BER-5G84 RENAVAM - 1248324630 SECRETARIA - Rodoviário | SERV | 1 | 6.672,03 | 6.672,03 |
| 40 | SEGURO VEÍCULO - Caminhão Mercedes Benz Artego 1419 PLACA - RHV-7E99 RENAVAM - 1293045656 SECRETARIA - Rodoviário | SERV | 1 | 9.581,75 | 9.581,75 |
| 41 | SEGURO VEÍCULO - Caminhão Mercedes Benz Artego 1719 PLACA - RHX-0C42 RENAVAM - 1295548272 SECRETARIA - Rodoviário | SERV | 1 | 9.900,64 | 9.900,64 |
| 42 | SEGURO VEÍCULO - Caminhão Basculante 12170 PLACA - AHX-2441 RENAVAM - 700642838 SECRETARIA - Rodoviário | SERV | 1 | 5.461,70 | 5.461,70 |
| 43 | SEGURO VEÍCULO - Renault/Master JI mbus – Van 11p PLACA - SSO-2F24 RENAVAM - 1406125951 SECRETARIA - APAE | SERV | 1 | 6.866,84 | 6.866,84 |
| 44 | SEGURO VEÍCULO - RENAULT/MASTER PL2 MNP P – Van 16p PLACA - TAQ-1F37 RENAVAM - 1413182230 SECRETARIA - APAE | SERV | 1 | 8.798,73 | 8.798,73 |
| 45 | SEGURO VEÍCULO - VW/Neobus 8.180E Transporte Escolar PLACA - TAX-5E05 RENAVAM - 1420176355 SECRETARIA - Rodoviário | SERV | 1 | 6.084,87 | 6.084,87 |
| 46 | SEGURO VEÍCULO - STRADA ENDURANCE CABINE SIMPLES PLACA - TBE4B80 – SECRETARIA - SAÚDE | SERV | 1 | 5.848,42 | 5.848,42 |
| 47 | SEGURO VEÍCULO - STRADA ENDURANCE CABINE SIMPLES PLACA - TBG3E24 - SECRETARIA - SAÚDE | SERV | 1 | 5.848,42 | 5.848,42 |

**10.1.2.1. FRANQUIA DE VIDROS: limitados ≤ conforme abaixo:**

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **CATEGORIA DO VEÍCULO** | **PARA-BRISA DIANTEIRO**  ≤ | **PARA-BRISA TRASEIRO**  ≤ | **VIDROS LATERAIS**  ≤ | **LANTERNAS**  ≤ | **FARÓIS**  ≤ | **RETROVISORES**  ≤ |
| PASSEIO E PICK-UPS LEVES | R$ 450,00 | R$ 450,00 | R$ 120,00 | R$ 250,00 | R$ 250,00 | R$ 250,00 |
| PICK-UPS MÉDIOS E VANS | R$ 700,00 | R$ 700,00 | R4$ 700,00 | R$ 400,00 | R$ 400,00 | R$ 400,00 |
| DEMAIS CATEGORIAS | R$ 950,00 | R$ 950,00 | R$ 950,00 | R$ 700,00 | R$ 700,00 | R$ 700,00 |

**10.1.3.** Esta secretaria realizou consulta de preços para a definição do “Valor Máximo” da contração, seguindo os seguintes passos:

**FOI UTILIZADA PARA A COLETA DE PREÇOS:** Contratações Similares, Portal de Compras Públicas, Painel de Preços, BLL, Portal Nacional de Contratações Públicas, TCE Paraná e Bolsa Nacional de Compras, sempre visando o menor preço.

**METODOLOGIA ADOTADA:** Foi utilizado o resultado final das propostas, calculando a média entre elas.

Considerando os dados inseridos na planilha anexa, ressalta-se que:

1. os dados inseridos como “**Valor Máximo**” correspondem a **MÉDIA** de preço dentre as cotações apuradas por esta Unidade Administrativa;
2. os quantitativos requeridos foram estimados de acordo com a necessidade atual;
3. **anexa-se no processo as cotações de preços realizadas**.

**11. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

**11.1.** Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos da(s) dotação(ões) orçamentária(s):

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| Organograma | Descrição da Despesa | Máscara |
| 01.001 | MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO | 01.001.04.122.0020.2002.3.3.90.39.00 |
| 02.001 | Manutenção da Secretaria de Administração | 02.001.04.122.0020.2007.3.3.90.39.00 |
| 05.001 | MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA | 05.001.15.452.0008.2020.3.3.90.39.00 |
| 05.001 | MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA | 05.001.15.452.0008.2020.3.3.90.39.00 |
| 05.001 | MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA | 05.001.15.452.0008.2020.3.3.90.39.00 |
| 05.001 | MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA FROTA RODOVIÁRIA MUNICIPAL | 05.001.26.782.0019.2027.3.3.90.39.00 |
| 05.001 | MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA FROTA RODOVIÁRIA MUNICIPAL | 05.001.26.782.0019.2027.3.3.90.39.00 |
| 05.001 | Manutenção do Departamento de Obras | 05.001.04.122.0019.2017.3.3.90.39.00 |
| 06.003 | MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE – ATENÇÃO BÁSICA | 06.003.10.301.0014.2047.3.3.90.39.00 |
| 06.003 | MANUTENÇÃO PROGRAMA PAB FIXO | 06.003.10.301.0014.2047.3.3.90.39.00 |
| 06.003 | MANUTENÇÃO PROGRAMA PAB FIXO | 06.003.10.301.0014.2047.3.3.90.39.00 |
| 06.003 | MANUTENÇÃO PROGRAMA PAB FIXO | 06.003.10.301.0014.2047.3.3.90.39.00 |
| 06.003 | MANUTENÇÃO PROGRAMA PAB FIXO | 06.003.10.301.0014.2047.3.3.90.39.00 |
| 07.001 | GABINETE SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | 07.001.04.244.0020.2083.3.3.90.39.00 |
| 07.001 | MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | 07.001.04.244.0020.2083.3.3.90.39.00 |
| 10.002 | MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR RECURSO M.D.E. | 10.002.12.361.0006.2037.3.3.90.39.00 |
| 10.002 | MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR RECURSO M.D.E. | 10.002.12.361.0006.2037.3.3.90.39.00 |
| 10.002 | MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR RECURSO M.D.E. | 10.002.12.361.0006.2037.3.3.90.39.00 |
| 10.002 | MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR RECURSO M.D.E. | 10.002.12.361.0006.2037.3.3.90.39.00 |
| 16.001 | Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente | 16.001.18.541.0019.2060.3.3.90.39.00 |

Lobato, 03 de junho de 2025.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**PATRINY LEOSINA MACIEL SIQUEIRA ROMANIN**

**CHEFE DE GABINETE**

**Fiscal de Contrato**

# PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 35/2025

# PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2025 - PML

**ANEXO 02**

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL (OBRIGATÓRIO UTILIZAR ESTE MODELO)**

(papel timbrado da empresa)

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE SEGURO TOTAL (COBERTURA COMPREENSIVA), COM FRANQUIA REDUZIDA, COM ASSISTÊNCIA 24 (VINTE E QUATRO) HORAS PARA OS VEÍCULOS PERTENCENTES E QUE VENHAM A PERTENCER À FROTA DESTA MUNICIPALIDADE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

A empresa..............................., estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº ......................., neste ato representada por ............................., cargo, RG.................., CPF.................., (endereço), propõe fornecer à Prefeitura Municipal de Lobato, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº      /2025, conforme abaixo discriminado:

**DA DESCRIÇÃO DOS ITENS E VALORES MÁXIMOS:**

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| ITEM | DESCRIÇÃO DO SERVIÇO | UNIDADE | QUANTIDADE | Franquia 50% da obrigatória / reduzida. Limitada ao valor máximo de ≤ a 5% DO VALOR DO VEÍCULO (FIPE)  **OBRIGATÓRIO PREENCHER** | VALOR UNITÁRIO MÁXIMO | VALOR TOTAL MÁXIMO |
| 1 | SEGURO VEÍCULO - VW Kombi PLACA - ALX-4G36 RENAVAM - 832067547 SECRETARIA - Educação | SERV | 1 |  |  |  |
| 2 | SEGURO VEÍCULO - Ônibus Mascarello Granmini PLACA - AQD-2029 RENAVAM - 968163629 SECRETARIA - Educação | SERV | 1 |  |  |  |
| 3 | SEGURO VEÍCULO - Onibus Cityclass 70C16 PLACA - ARS-9C85 RENAVAM - 166324841 SECRETARIA - Educação | SERV | 1 |  |  |  |
| 4 | SEGURO VEÍCULO - Onibus Mascarello Granmini PLACA - ARW-0C68 RENAVAM - 171385047 SECRETARIA - Educação | SERV | 1 |  |  |  |
| 5 | SEGURO VEÍCULO - Onibus VW 15190 Amarelo PLACA - AYN-6016 RENAVAM - 1014495528 SECRETARIA - Educação | SERV | 1 |  |  |  |
| 6 | SEGURO VEÍCULO - Chevrolet Onix Plus LT PLACA - SEB-2C63 RENAVAM - 1330144632 SECRETARIA - Educação | SERV | 1 |  |  |  |
| 7 | SEGURO VEÍCULO - Van Citroen PLACA - BAH-4622 RENAVAM - 1077611746 SECRETARIA - APAE | SERV | 1 |  |  |  |
| 8 | SEGURO VEÍCULO - Hyunday HB20 Vision PLACA - SDQ-5B61 RENAVAM - 1303088140 SECRETARIA - APAE | SERV | 1 |  |  |  |
| 9 | SEGURO VEÍCULO - Micro Ônibus Marcopolo Volare PLACA - BAL-1850 RENAVAM - 1083682609 SECRETARIA - Saúde | SERV | 1 |  |  |  |
| 10 | SEGURO VEÍCULO - Van Mercedes Benz PLACA - BBY-9861 RENAVAM - 1145560765 SECRETARIA - Saúde | SERV | 1 |  |  |  |
| 11 | SEGURO VEÍCULO - Ambulância Renault Master Pequena PLACA - BCE-2988 RENAVAM - 1153141601 SECRETARIA - Saúde | SERV | 1 |  |  |  |
| 12 | SEGURO VEÍCULO - Ambulância Renault Master Grande PLACA - BCE-2990 RENAVAM - 3402251 SECRETARIA - Saúde | SERV | 1 |  |  |  |
| 13 | SEGURO VEÍCULO - Camionete Mitsubishi L200 Triton PLACA - BCQ-7J59 RENAVAM - 1173409251 SECRETARIA - Saúde | SERV | 1 |  |  |  |
| 14 | SEGURO VEÍCULO - Ford KA Sedan PLACA - BCV-3E51 RENAVAM - 1179914861 SECRETARIA - Saúde | SERV | 1 |  |  |  |
| 15 | SEGURO VEÍCULO - Ambulância Peugeot PLACA - BCV-4H34 RENAVAM - 1175667347 SECRETARIA - Saúde | SERV | 1 |  |  |  |
| 16 | SEGURO VEÍCULO - Micro ônibus Marcopolo Volare V8L PLACA - BDA-5A17 SECRETARIA - Saúde | SERV | 1 |  |  |  |
| 17 | SEGURO VEÍCULO - Ambulância Peugeot Partner 1.6 PLACA - BDN-0C46 RENAVAM - 1208972070 SECRETARIA - Saúde | SERV | 1 |  |  |  |
| 18 | SEGURO VEÍCULO - VW Gol 1.0 PLACA - RHA-4E85 RENAVAM - 1258806760 SECRETARIA - Saúde | SERV | 1 |  |  |  |
| 19 | SEGURO VEÍCULO - Ambulância Fiat Strada PLACA - SEA-3166 RENAVAM - 1329006590 SECRETARIA - Saúde | SERV | 1 |  |  |  |
| 20 | SEGURO VEÍCULO - Micro Onibus Marcopolo Volare V18L PLACA - SEH-7G74 RENAVAM - 1335038474 SECRETARIA - Saúde | SERV | 1 |  |  |  |
| 21 | SEGURO VEÍCULO - Citroen C3 Live 1.0 PLACA - SEP-3G15 RENAVAM - 1353761778 SECRETARIA - Saúde | SERV | 1 |  |  |  |
| 22 | SEGURO VEÍCULO - Citroen C3 Live 1.0 PLACA - SEP-3G17 RENAVAM - 1353762952 SECRETARIA - Saúde | SERV | 1 |  |  |  |
| 23 | SEGURO VEÍCULO - Spin 1.8 Premier PLACA - SEV-2H24 RENAVAM - 1361516515 SECRETARIA - Saúde | SERV | 1 |  |  |  |
| 24 | SEGURO VEÍCULO - Citroen C3 Live 1.0 PLACA - SFM-5G32 RENAVAM - 1393930724 SECRETARIA - Sáude | SERV | 1 |  |  |  |
| 25 | SEGURO VEÍCULO - Citroen C3 Live 1.0 PLACA - SFM-5G37 RENAVAM - 1393934789 SECRETARIA - Saúde | SERV | 1 |  |  |  |
| 26 | SEGURO VEÍCULO - Corolla PLACA - BCD-7G91 RENAVAM - 1152445011 SECRETARIA - Gabinete | SERV | 1 |  |  |  |
| 27 | SEGURO VEÍCULO - Saveiro RB MBVS PLACA - BDR-2C39 RENAVAM - 1215369040 SECRETARIA - Administração | SERV | 1 |  |  |  |
| 28 | SEGURO VEÍCULO - Ford KA SE 1.0 Hatch PLACA - BEP-2A64 RENAVAM - 1246008359 SECRETARIA - Administração | SERV | 1 |  |  |  |
| 29 | SEGURO VEÍCULO - VW Virtus MB PLACA - SEX-0B74 RENAVAM - 1366880126 SECRETARIA - Administração | SERV | 1 |  |  |  |
| 30 | SEGURO VEÍCULO - Voyage TL MBC PLACA - BCF-5173 RENAVAM - 1155645771 SECRETARIA - Assistência Social | SERV | 1 |  |  |  |
| 31 | SEGURO VEÍCULO - Micro Onibus Volare PLACA - BDE-6D57 RENAVAM - 1195541403 SECRETARIA - Assistência Social | SERV | 1 |  |  |  |
| 32 | SEGURO VEÍCULO - Chevrolet Prisma 1.4 LT PLACA - BDM-4D78 RENAVAM - 1208074722 SECRETARIA - Assistência Social – Conselho Tutelar | SERV | 1 |  |  |  |
| 33 | SEGURO VEÍCULO - Fiat Siena 1.4 PLACA - RHH-5C05 RENAVAM - 1271102975 SECRETARIA - Assistência Social – Conselho Tutelar | SERV | 1 |  |  |  |
| 34 | SEGURO VEÍCULO - Citroen Aircross Startmt PLACA - PBX-9236 RENAVAM - 1214097453 SECRETARIA - Assistência Social | SERV | 1 |  |  |  |
| 35 | SEGURO VEÍCULO - Caminhão Atron 2729 PLACA - AXZ-5931 RENAVAM - 1000336058 SECRETARIA - Rodoviário | SERV | 1 |  |  |  |
| 36 | SEGURO VEÍCULO - Caminhão Basculante Ford PLACA - BBT-3835 RENAVAM - 1136141488 SECRETARIA - Rodoviário | SERV | 1 |  |  |  |
| 37 | SEGURO VEÍCULO - Caminhão Ford Cargo PLACA - BCD-2276 RENAVAM - 1151554674 SECRETARIA - Rodoviário – Reciclável | SERV | 1 |  |  |  |
| 38 | SEGURO VEÍCULO - Saveiro RB Robust PLACA - BED-3D85 RENAVAM - 1230383279 SECRETARIA - Rodoviário | SERV | 1 |  |  |  |
| 39 | SEGURO VEÍCULO - Caminhão KIA UK2500 PLACA - BER-5G84 RENAVAM - 1248324630 SECRETARIA - Rodoviário | SERV | 1 |  |  |  |
| 40 | SEGURO VEÍCULO - Caminhão Mercedes Benz Artego 1419 PLACA - RHV-7E99 RENAVAM - 1293045656 SECRETARIA - Rodoviário | SERV | 1 |  |  |  |
| 41 | SEGURO VEÍCULO - Caminhão Mercedes Benz Artego 1719 PLACA - RHX-0C42 RENAVAM - 1295548272 SECRETARIA - Rodoviário | SERV | 1 |  |  |  |
| 42 | SEGURO VEÍCULO - Caminhão Basculante 12170 PLACA - AHX-2441 RENAVAM - 700642838 SECRETARIA - Rodoviário | SERV | 1 |  |  |  |
| 43 | SEGURO VEÍCULO - Renault/Master JI mbus – Van 11p PLACA - SSO-2F24 RENAVAM - 1406125951 SECRETARIA - APAE | SERV | 1 |  |  |  |
| 44 | SEGURO VEÍCULO - RENAULT/MASTER PL2 MNP P – Van 16p PLACA - TAQ-1F37 RENAVAM - 1413182230 SECRETARIA - APAE | SERV | 1 |  |  |  |
| 45 | SEGURO VEÍCULO - VW/Neobus 8.180E Transporte Escolar PLACA - TAX-5E05 RENAVAM - 1420176355 SECRETARIA - Rodoviário | SERV | 1 |  |  |  |
| 46 | SEGURO VEÍCULO - STRADA ENDURANCE CABINE SIMPLES PLACA - TBE4B80 – SECRETARIA - SAÚDE | SERV | 1 |  |  |  |
| 47 | SEGURO VEÍCULO - STRADA ENDURANCE CABINE SIMPLES PLACA - TBG3E24 - SECRETARIA - SAÚDE | SERV | 1 |  |  |  |
| TOTAL | | | | | |  |

**COBERTURAS**

Casco: 100% da Tabela FIPE

Danos Materiais: R$ 200.000,00

Danos Corporais: R$ 200.000,00

Danos Morais: R$ 100.000,00

APP Morte Acidental; Invalidez Permanente, Total ou Parcial e DMHO: R$ 80.000,00 por passageiro.

Assistência 24 horas com guincho e táxi com Km ilimitados

**VALOR GLOBAL PROPOSTO: R$** **(****)**

**FRANQUIA DE VIDROS: (QUANDO CONTRATADA)**

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **CATEGORIA DO VEÍCULO** | **PARA-BRISA DIANTEIRO** | **PARA-BRISA TRASEIRO** | **VIDROS LATERAIS** | **LANTERNAS** | **FARÓIS** | **RETROVISORES** |
| PASSEIO E PICK-UPS LEVES | R$ | R$ | R$ | R$ | R$ | R$ |
| PICK-UPS MÉDIOS E VANS | R$ | R$ | R$ | R$ | R$ | R$ |
| DEMAIS CATEGORIAS | R$ | R$ | R$ | R$ | R$ | R$ |

**1.** Os preços ofertados são para pagamento em 04 (quatro) parcelas mensais, sendo a primeira parcela em até 30 (trinta) dias após a apresentação de Nota Fiscal (que deverá conter em seu corpo o no da Licitação e os valores discriminados), acompanhada da(s) respectiva(s) apólice(s) de seguro(s), bem como mediante comprobatório da manutenção habilitatória da contratada.

**2.** Em relação às execuções dos serviços, não serão aceitas como justificativas para o descumprimento das obrigações ajustadas as opções de Gestão próprias das contratadas, como férias coletivas, possuírem um único prestador de serviços, redução de pessoal, redução de material, opção de logística, e outros.

**3.** O prazo de validade da proposta é de 90 (noventa) dias, contados do recebimento definitivo do objeto.

**4.** DECLARA, nos termos do art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

**local e data**

**NOME E assinatura DO REPRESENTANTE DA EMPRESA**

# PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº      /2025

# PREGÃO ELETRÔNICO Nº     /2025-PML

## ANEXO 03 - DECLARAÇÃO UNIFICADA (Obrigatório utilizar este modelo)

A empresa ............................................., inscrita no CNPJ/MF sob o n°. .........................................., sediada ...............................................................................(Endereço Completo), por intermédio de seu representante legal .........................................................., portador (a) da Cédula de Identidade RG sob nº. ..........................., e inscrito (a) no Cadastro de Pessoa Física CPF/MF sob nº. .........................................., **DECLARA,** sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I, Artigo 3° da Lei Complementar n° 123/2006 e suas alterações;

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, Artigo 3° da Lei Complementar n° 123/2006 e suas alterações;

( ) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme Artigo 91 da Resolução CGSN nº 94/2011.

**DECLARA** ainda que a empresa não se inclui nas hipóteses que afastam o tratamento privilegiado descritas no Art. 3º, 4º, da Lei Complementar 123/2006.

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório instaurado pelo Município de Lobato/PR, que:

1. Não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
2. Estamos cientes e concordamos com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.
3. Não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição Federal.
4. Não possuímos empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
5. Não possuímos pessoas em nosso quadro societário (contrato social, estatuto social), impedidas de contratar com esta Administração nos termos do artigo 14 da Lei 14.133/21, e enquadradas nas vedações do art. 33, do Decreto Municipal nº 116/2023.
6. Cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
7. Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do inciso IV, do artigo 13° da Lei n° 14.133/2021.
8. Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
9. Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por esta Administração que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)............................................................., Portador(a) do RG sob nº ................................................. e CPF nº ........................................................, cuja função/cargo é..................................................(sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do contrato.

**(Preenchimento obrigatório):**

* Telefone fixo para contato: (     )
* Telefone celular para contato: (     )

1. Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o Contrato e qualquer outro documento ou NOTIFICAÇÃO seja encaminhado para o seguinte endereço eletrônico, **presumindo-se o recebimento caso não haja a confirmação de leitura.**

**(Preenchimento obrigatório):**

E-mail:

1. Nomeamos e constituímos o senhor(a)........................................., portador(a) do CPF/MF sob n.º..................................., para ser o(a) preposto responsável para acompanhar o fornecimento dos objetos deste Processo Administrativo, referente ao Pregão Eletrônico n.º      /2025 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos no Contrato.
2. Declaramos, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:
3. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:
   1. aqueles inerentes a documentos de identificação;
   2. referentes a participações societárias;
   3. informações inseridas em contratos sociais;
   4. endereços físicos e eletrônicos;
   5. estado civil;
   6. eventuais informações sobre cônjuges;
   7. relações de parentesco;
   8. número de telefone;
   9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
   10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.
4. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.
5. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

     ,       de     de 2025.

Assinatura e Identificação do Responsável Legal

# PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 35/2025

# PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2025-PML

**MINUTA DO CONTRATO Nº** **/2025 (NÃO PREENCHER)**

|  |  |
| --- | --- |
| **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº** | **/2025** |
| **PREGÃO ELETRÔNICO Nº** | **/2025** |
| **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº** | **/2025** |

Pelo presente ajuste contratual, de um lado o **MUNICÍPIO DE LOBATO**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.970.367/0001-08, com sede à Rua Antônio Coletto, 1260 – Centro, município de Lobato, Estado do Paraná, Cep. 86790-000, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **FÁBIO CHICAROLI** doravante denominado simplesmente, **CONTRATANTE.**

E, de outro lado, a empresa      , inscrita no CNPJ nº.      , estabelecida na Rua      , n°.     , Bairro      , CEP     , município de     Estado      , representada neste ato pelo Sr. (a).     , representante legal, brasileiro(a), portador da Carteira de Identidade RG n.º       SSP/     , com cadastro no CPF/MF n.º     , doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º      /2025, e, em observância às disposições contidas na Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos, n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, assim como, as demais normas aplicáveis à matéria, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do pregão Eletrônico n.º      /2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS**

**1.1** O objeto do presente ajuste é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE SEGURO TOTAL (COBERTURA COMPREENSIVA), COM FRANQUIA REDUZIDA, COM ASSISTÊNCIA 24 (VINTE E QUATRO) HORAS PARA OS VEÍCULOS PERTENCENTES E QUE VENHAM A PERTENCER À FROTA DESTA MUNICIPALIDADE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

**1.2.** Os serviços a serem adquiridos enquadram-se na definição de serviços contínuos, nos termos do Artigo 6º, Inciso XV:

XV - serviços e fornecimentos contínuos: serviços contratados e compras realizadas pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas.

**1.3.** Detalhamento das especificações e valores:

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| ITEM | DESCRIÇÃO DO SERVIÇO | UNIDADE | QUANTIDADE | Franquia 50% da obrigatória / reduzida. Limitada ao valor máximo de ≤ a 5% DO VALOR DO VEÍCULO (FIPE) | VALOR UNITÁRIO MÁXIMO | VALOR TOTAL MÁXIMO |
| 1 | SEGURO VEÍCULO - VW Kombi PLACA - ALX-4G36 RENAVAM - 832067547 SECRETARIA - Educação | SERV | 1 |  |  |  |
| 2 | SEGURO VEÍCULO - Ônibus Mascarello Granmini PLACA - AQD-2029 RENAVAM - 968163629 SECRETARIA - Educação | SERV | 1 |  |  |  |
| 3 | SEGURO VEÍCULO - Onibus Cityclass 70C16 PLACA - ARS-9C85 RENAVAM - 166324841 SECRETARIA - Educação | SERV | 1 |  |  |  |
| 4 | SEGURO VEÍCULO - Onibus Mascarello Granmini PLACA - ARW-0C68 RENAVAM - 171385047 SECRETARIA - Educação | SERV | 1 |  |  |  |
| 5 | SEGURO VEÍCULO - Onibus VW 15190 Amarelo PLACA - AYN-6016 RENAVAM - 1014495528 SECRETARIA - Educação | SERV | 1 |  |  |  |
| 6 | SEGURO VEÍCULO - Chevrolet Onix Plus LT PLACA - SEB-2C63 RENAVAM - 1330144632 SECRETARIA - Educação | SERV | 1 |  |  |  |
| 7 | SEGURO VEÍCULO - Van Citroen PLACA - BAH-4622 RENAVAM - 1077611746 SECRETARIA - APAE | SERV | 1 |  |  |  |
| 8 | SEGURO VEÍCULO - Hyunday HB20 Vision PLACA - SDQ-5B61 RENAVAM - 1303088140 SECRETARIA - APAE | SERV | 1 |  |  |  |
| 9 | SEGURO VEÍCULO - Micro Ônibus Marcopolo Volare PLACA - BAL-1850 RENAVAM - 1083682609 SECRETARIA - Saúde | SERV | 1 |  |  |  |
| 10 | SEGURO VEÍCULO - Van Mercedes Benz PLACA - BBY-9861 RENAVAM - 1145560765 SECRETARIA - Saúde | SERV | 1 |  |  |  |
| 11 | SEGURO VEÍCULO - Ambulância Renault Master Pequena PLACA - BCE-2988 RENAVAM - 1153141601 SECRETARIA - Saúde | SERV | 1 |  |  |  |
| 12 | SEGURO VEÍCULO - Ambulância Renault Master Grande PLACA - BCE-2990 RENAVAM - 3402251 SECRETARIA - Saúde | SERV | 1 |  |  |  |
| 13 | SEGURO VEÍCULO - Camionete Mitsubishi L200 Triton PLACA - BCQ-7J59 RENAVAM - 1173409251 SECRETARIA - Saúde | SERV | 1 |  |  |  |
| 14 | SEGURO VEÍCULO - Ford KA Sedan PLACA - BCV-3E51 RENAVAM - 1179914861 SECRETARIA - Saúde | SERV | 1 |  |  |  |
| 15 | SEGURO VEÍCULO - Ambulância Peugeot PLACA - BCV-4H34 RENAVAM - 1175667347 SECRETARIA - Saúde | SERV | 1 |  |  |  |
| 16 | SEGURO VEÍCULO - Micro ônibus Marcopolo Volare V8L PLACA - BDA-5A17 SECRETARIA - Saúde | SERV | 1 |  |  |  |
| 17 | SEGURO VEÍCULO - Ambulância Peugeot Partner 1.6 PLACA - BDN-0C46 RENAVAM - 1208972070 SECRETARIA - Saúde | SERV | 1 |  |  |  |
| 18 | SEGURO VEÍCULO - VW Gol 1.0 PLACA - RHA-4E85 RENAVAM - 1258806760 SECRETARIA - Saúde | SERV | 1 |  |  |  |
| 19 | SEGURO VEÍCULO - Ambulância Fiat Strada PLACA - SEA-3166 RENAVAM - 1329006590 SECRETARIA - Saúde | SERV | 1 |  |  |  |
| 20 | SEGURO VEÍCULO - Micro Onibus Marcopolo Volare V18L PLACA - SEH-7G74 RENAVAM - 1335038474 SECRETARIA - Saúde | SERV | 1 |  |  |  |
| 21 | SEGURO VEÍCULO - Citroen C3 Live 1.0 PLACA - SEP-3G15 RENAVAM - 1353761778 SECRETARIA - Saúde | SERV | 1 |  |  |  |
| 22 | SEGURO VEÍCULO - Citroen C3 Live 1.0 PLACA - SEP-3G17 RENAVAM - 1353762952 SECRETARIA - Saúde | SERV | 1 |  |  |  |
| 23 | SEGURO VEÍCULO - Spin 1.8 Premier PLACA - SEV-2H24 RENAVAM - 1361516515 SECRETARIA - Saúde | SERV | 1 |  |  |  |
| 24 | SEGURO VEÍCULO - Citroen C3 Live 1.0 PLACA - SFM-5G32 RENAVAM - 1393930724 SECRETARIA - Sáude | SERV | 1 |  |  |  |
| 25 | SEGURO VEÍCULO - Citroen C3 Live 1.0 PLACA - SFM-5G37 RENAVAM - 1393934789 SECRETARIA - Saúde | SERV | 1 |  |  |  |
| 26 | SEGURO VEÍCULO - Corolla PLACA - BCD-7G91 RENAVAM - 1152445011 SECRETARIA - Gabinete | SERV | 1 |  |  |  |
| 27 | SEGURO VEÍCULO - Saveiro RB MBVS PLACA - BDR-2C39 RENAVAM - 1215369040 SECRETARIA - Administração | SERV | 1 |  |  |  |
| 28 | SEGURO VEÍCULO - Ford KA SE 1.0 Hatch PLACA - BEP-2A64 RENAVAM - 1246008359 SECRETARIA - Administração | SERV | 1 |  |  |  |
| 29 | SEGURO VEÍCULO - VW Virtus MB PLACA - SEX-0B74 RENAVAM - 1366880126 SECRETARIA - Administração | SERV | 1 |  |  |  |
| 30 | SEGURO VEÍCULO - Voyage TL MBC PLACA - BCF-5173 RENAVAM - 1155645771 SECRETARIA - Assistência Social | SERV | 1 |  |  |  |
| 31 | SEGURO VEÍCULO - Micro Onibus Volare PLACA - BDE-6D57 RENAVAM - 1195541403 SECRETARIA - Assistência Social | SERV | 1 |  |  |  |
| 32 | SEGURO VEÍCULO - Chevrolet Prisma 1.4 LT PLACA - BDM-4D78 RENAVAM - 1208074722 SECRETARIA - Assistência Social – Conselho Tutelar | SERV | 1 |  |  |  |
| 33 | SEGURO VEÍCULO - Fiat Siena 1.4 PLACA - RHH-5C05 RENAVAM - 1271102975 SECRETARIA - Assistência Social – Conselho Tutelar | SERV | 1 |  |  |  |
| 34 | SEGURO VEÍCULO - Citroen Aircross Startmt PLACA - PBX-9236 RENAVAM - 1214097453 SECRETARIA - Assistência Social | SERV | 1 |  |  |  |
| 35 | SEGURO VEÍCULO - Caminhão Atron 2729 PLACA - AXZ-5931 RENAVAM - 1000336058 SECRETARIA - Rodoviário | SERV | 1 |  |  |  |
| 36 | SEGURO VEÍCULO - Caminhão Basculante Ford PLACA - BBT-3835 RENAVAM - 1136141488 SECRETARIA - Rodoviário | SERV | 1 |  |  |  |
| 37 | SEGURO VEÍCULO - Caminhão Ford Cargo PLACA - BCD-2276 RENAVAM - 1151554674 SECRETARIA - Rodoviário – Reciclável | SERV | 1 |  |  |  |
| 38 | SEGURO VEÍCULO - Saveiro RB Robust PLACA - BED-3D85 RENAVAM - 1230383279 SECRETARIA - Rodoviário | SERV | 1 |  |  |  |
| 39 | SEGURO VEÍCULO - Caminhão KIA UK2500 PLACA - BER-5G84 RENAVAM - 1248324630 SECRETARIA - Rodoviário | SERV | 1 |  |  |  |
| 40 | SEGURO VEÍCULO - Caminhão Mercedes Benz Artego 1419 PLACA - RHV-7E99 RENAVAM - 1293045656 SECRETARIA - Rodoviário | SERV | 1 |  |  |  |
| 41 | SEGURO VEÍCULO - Caminhão Mercedes Benz Artego 1719 PLACA - RHX-0C42 RENAVAM - 1295548272 SECRETARIA - Rodoviário | SERV | 1 |  |  |  |
| 42 | SEGURO VEÍCULO - Caminhão Basculante 12170 PLACA - AHX-2441 RENAVAM - 700642838 SECRETARIA - Rodoviário | SERV | 1 |  |  |  |
| 43 | SEGURO VEÍCULO - Renault/Master JI mbus – Van 11p PLACA - SSO-2F24 RENAVAM - 1406125951 SECRETARIA - APAE | SERV | 1 |  |  |  |
| 44 | SEGURO VEÍCULO - RENAULT/MASTER PL2 MNP P – Van 16p PLACA - TAQ-1F37 RENAVAM - 1413182230 SECRETARIA - APAE | SERV | 1 |  |  |  |
| 45 | SEGURO VEÍCULO - VW/Neobus 8.180E Transporte Escolar PLACA - TAX-5E05 RENAVAM - 1420176355 SECRETARIA - Rodoviário | SERV | 1 |  |  |  |
| 46 | SEGURO VEÍCULO - STRADA ENDURANCE CABINE SIMPLES PLACA - TBE4B80 – SECRETARIA - SAÚDE | SERV | 1 |  |  |  |
| 47 | SEGURO VEÍCULO - STRADA ENDURANCE CABINE SIMPLES PLACA - TBG3E24 - SECRETARIA - SAÚDE | SERV | 1 |  |  |  |
| TOTAL | | | | | |  |

**1.4. COBERTURAS**

**1.4.1.** Casco: 100% da Tabela FIPE

**1.4.2.** Danos Materiais: R$ 200.000,00

**1.4.3.** Danos Corporais: R$ 200.000,00

**1.4.4.** Danos Morais: R$ 100.000,00

**1.4.5.** APP Morte Acidental; Invalidez Permanente, Total ou Parcial e DMHO: R$ 80.000,00 por passageiro.

**1.4.6.** Assistência 24 horas com guincho e táxi com Km ilimitados

**1.5. FRANQUIA DE VIDROS (QUANDO CONTRATADA):**

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **CATEGORIA DO VEÍCULO** | **PARA-BRISA DIANTEIRO** | **PARA-BRISA TRASEIRO** | **VIDROS LATERAIS** | **LANTERNAS** | **FARÓIS** | **RETROVISORES** |
| PASSEIO E PICK-UPS LEVES | R$ | R$ | R$ | R$ | R$ | R$ |
| PICK-UPS MÉDIOS E VANS | R$ | R$ | R$ | R$ | R$ | R$ |
| DEMAIS CATEGORIAS | R$ | R$ | R$ | R$ | R$ | R$ |

**1.6.** A vigência da apólice será de 05 (cinco) anos, ou seja, de       de       de 202      até       de       de 20     .

**CLÁUSULA SEGUNDA: VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO E À PROPOSTA DO LICITANTE VENCEDOR**

**2.1.** Este contrato é vinculado ao edital do Processo Licitatório nº      /2025, Pregão Eletrônico nº      /2025, homologado em      /     /2025 e à proposta da licitante vencedora      .

**CLÁUSULA TERCEIRA: LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO AOS CASOS OMISSOS**

**3.1.** Este contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133/20211 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

**3.2.** Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do Direito.

**CLÁUSULA QUARTA: REGIME DE EXECUÇÃO**

**4.1.** **DOS SERVIÇOS PRESTADOS E DA REGULAÇÃO DO SINISTRO**

**4.2.** O objeto do presente contrato será realizado sob a Forma/Regime Execução: Indireta.

**4.3.** As ocorrências de danos nos veículos cobertos pelo serviço de seguro deverão ser solucionadas em até 30 dias corridos a partir da entrega do veículo para o prestador do serviço credenciado pela seguradora.

**4.4.** Os serviços de seguro deverão ser fornecidos imediatamente após a emissão da ordem de fornecimento emitida pela Secretaria requisitante.

**4.5.** Todas as ocorrências relacionadas à prestação dos serviços de seguro serão registradas e encaminhadas à Contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

**4.6.** A contratada deverá autorizar a realização dos reparos necessários, em relação a cada veículo segurado, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contados da comunicação do sinistro pela Contratante.

**4.7.** Realizar as indenizações relativas a eventuais sinistros no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da entrega da documentação exigida;

**4.8.** Disponibilização 24 horas por dia durante 07 dias da semana, central de comunicação para aviso de sinistro;

**4.9.** A central da CONTRATADA deverá fornecer um número de telefone que aceite ligações gratuitas de telefones Fixo e Celular 24 horas por dia com acessibilidade em todo o território nacional. Disponibilizar e-mail ou serviços online.

**4.10.** As ocorrências de danos nos veículos cobertos pelo serviço de seguro deverão ser solucionadas em até 30 dias corridos a partir da entrega do veículo para o prestador do serviço credenciado pela seguradora.

**4.11.** Os serviços de seguro deverão ser fornecidos imediatamente após a emissão da ordem de fornecimento emitida pela Secretaria requisitante.

**4.12.** Todas as ocorrências relacionadas à prestação dos serviços de seguro serão registradas e encaminhadas à Contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

**4.13.** A contratada deverá autorizar a realização dos reparos necessários, em relação a cada veículo segurado, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contados da comunicação do sinistro pela Contratante.

**4.14.** Realizar as indenizações relativas a eventuais sinistros no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da entrega da documentação exigida.

**4.15.** Havendo a necessidade de reboque, o CONTRATADO deverá atender em um prazo máximo de 02 (duas) horas após o aviso de sinistro.

**4.16. O período de cobertura será de 05 (cinco) anos.**

**4.17.** O veículo será conduzido exclusivamente por servidores ou motoristas efetivos e/ou contratados pela Prefeitura Municipal de Lobato/Paraná, com idade entre 18 (dezoito) e 70 (setenta) anos, de acordo com suas devidas categorias.

**4.18.** Todas as despesas de salvamento durante e após a ocorrência de um sinistro ocorrerão, obrigatoriamente, por conta da seguradora.

**4.19.** Na ausência de cobertura específica, deverá ser utilizado até a totalidade do limite máximo da garantia contratada para cobrir despesas de salvamento e os danos materiais comprovadamente causados pela Secretaria e/ou por terceiros na tentativa de evitar o sinistro, minorar o dano ou salvar a coisa.

**4.20.** Ocorrendo sinistro, a seguradora deverá realizar o exame das causas e as circunstâncias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para caracterizar o risco, suas consequências e concluir sobre a cobertura.

**4.21.** Decorrido o prazo estabelecido acima e, caso não haja pronunciamento por parte da seguradora, a Secretaria poderá autorizar a realização de correção do dano, devendo a seguradora arcar com o ônus da execução integralmente.

**4.22.** Em caso de sinistros em que o veículo aceite recuperação, a escolha da oficina para execução do serviço ficará totalmente a cargo da Secretaria, não cabendo à contratada alegar quaisquer impedimentos para liberação da execução do serviço.

**CLÁUSULA QUINTA: O PREÇO E AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, OS CRITÉRIOS, A DATA-BASE E A PERIODICIDADE DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E OS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA ENTRE A DATA DO ADIMPLEMENTO DAS OBRIGAÇÕES E A DO EFETIVO PAGAMENTO**

**5.1.** A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o preço total de R$      (     ). Este valor será pago em 04 (quatro) parcelas mensais, sendo a primeira parcela em até 30 (trinta) dias após a apresentação de Nota Fiscal (que deverá conter em seu corpo o no da Licitação e os valores discriminados), acompanhada da(s) respectiva(s) apólice(s) de seguro(s), bem como mediante comprobatório da manutenção habilitatória da contratada.

**5.2.** Somente será efetuado o pagamento perante apresentação de documento fiscal, com carimbo e assinatura certificando a liquidação da despesa. O pagamento da primeira parcela será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Boleto e Apólice pelo detentor, devidamente conferida e atestada pela secretaria requisitante.

**5.3.** Fica expressamente estabelecido que os preços constantes na proposta da CONTRATADA incluam todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do objeto contratado, constituindo-se na única remuneração devida.

**5.4.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **02/05/2025.**

**5.5.** Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços Consumidor Amplo – IPCA, ou outro índice mais vantajoso para a Administração, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**5.6.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE**

**6.1.** Os preços contratados são fixos, não estando sujeitos a qualquer reajuste, exceto os dispostos em legislação.

**CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO**

**7.1.** O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de 30 (trinta) dias úteis.

**7.2.** O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 30 (trinta) dias úteis.

**7.3.** Se concedido o reequilíbrio este atingirá somente compras futuras, posteriores ao pedido, não recaindo nas compras já solicitadas e empenhadas. Devendo o fornecedor entregar os bens ou prestar os serviços já empenhados pelo valor da licitação.

**CLÁUSULA OITAVA - OS PRAZOS DE ENTREGA, OBSERVAÇÃO E RECEBIMENTO DEFINITIVO, QUANDO FOR O CASO**

**8.1.** Os serviços deverão estar em conformidade com as normas regulamentadoras vigentes.

**8.2.** Responsabilizar – se em arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

**8.3.** Todas as despesas com encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como despesas com transporte/deslocamento, taxas de administração, lucros e quaisquer outras despesas incidentes sobre os serviços, não se admitindo qualquer adicional.

**8.4.** A CONTRATADA deverá responsabilizar-se, às suas expensas, pelos produtos especificados em quantidade e qualidade compatíveis com o objeto da licitação solicitado pelas Secretarias, sob pena de penalidade para a empresa caso não cumpra o exigido no Edital;

**8.5.** A apólice terá seu início de vigência na mesma data de assinatura do contrato.

**8.6.** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do objeto, nem ético-profissional pela perfeita entrega do objeto pactuado, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

**CLÁUSULA NONA: O CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA, COM A INDICAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA E DA CATEGORIA ECONÔMICA**

**9.1.** As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do Orçamento Fiscal vigente, cuja fonte de recurso tem a seguinte classificação:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| Organograma | Descrição da Despesa | Máscara |
| 01.001 | MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO | 01.001.04.122.0020.2002.3.3.90.39.00 |
| 02.001 | Manutenção da Secretaria de Administração | 02.001.04.122.0020.2007.3.3.90.39.00 |
| 05.001 | MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA | 05.001.15.452.0008.2020.3.3.90.39.00 |
| 05.001 | MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA | 05.001.15.452.0008.2020.3.3.90.39.00 |
| 05.001 | MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA | 05.001.15.452.0008.2020.3.3.90.39.00 |
| 05.001 | MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA FROTA RODOVIÁRIA MUNICIPAL | 05.001.26.782.0019.2027.3.3.90.39.00 |
| 05.001 | MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA FROTA RODOVIÁRIA MUNICIPAL | 05.001.26.782.0019.2027.3.3.90.39.00 |
| 05.001 | Manutenção do Departamento de Obras | 05.001.04.122.0019.2017.3.3.90.39.00 |
| 06.003 | MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE – ATENÇÃO BÁSICA | 06.003.10.301.0014.2047.3.3.90.39.00 |
| 06.003 | MANUTENÇÃO PROGRAMA PAB FIXO | 06.003.10.301.0014.2047.3.3.90.39.00 |
| 06.003 | MANUTENÇÃO PROGRAMA PAB FIXO | 06.003.10.301.0014.2047.3.3.90.39.00 |
| 06.003 | MANUTENÇÃO PROGRAMA PAB FIXO | 06.003.10.301.0014.2047.3.3.90.39.00 |
| 06.003 | MANUTENÇÃO PROGRAMA PAB FIXO | 06.003.10.301.0014.2047.3.3.90.39.00 |
| 07.001 | GABINETE SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | 07.001.04.244.0020.2083.3.3.90.39.00 |
| 07.001 | MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | 07.001.04.244.0020.2083.3.3.90.39.00 |
| 10.002 | MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR RECURSO M.D.E. | 10.002.12.361.0006.2037.3.3.90.39.00 |
| 10.002 | MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR RECURSO M.D.E. | 10.002.12.361.0006.2037.3.3.90.39.00 |
| 10.002 | MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR RECURSO M.D.E. | 10.002.12.361.0006.2037.3.3.90.39.00 |
| 10.002 | MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR RECURSO M.D.E. | 10.002.12.361.0006.2037.3.3.90.39.00 |
| 16.001 | Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente | 16.001.18.541.0019.2060.3.3.90.39.00 |

**CLÁUSULA DÉCIMA - OS DIREITOS E AS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, AS PENALIDADES CABÍVEIS E OS VALORES DAS MULTAS E SUAS BASES DE CÁLCULO**

**10.** Das obrigações das partes:

**10.1.** São obrigações da CONTRATADA:

a) Emitir a(s) apólice(s) de seguro imediatamente após a homologação do certame e a assinatura do contrato; cobrindo os bens, contra prejuízos e despesas devidamente comprovados e decorrentes dos riscos cobertos até o valor das importâncias seguradas; de acordo com a legislação vigente;

b) Oferecer serviço de atendimento ao segurado 24 horas, em todo território nacional.

c) Providenciar a regularização do sinistro porventura ocorrido, tão logo lhe seja comunicado pelo CONTRATANTE;

c) Permanecer como única e total responsável perante o CONTRATANTE inclusive do ponto de vista técnico, respondendo pela qualidade e presteza no atendimento, principalmente quando da regularização de situações decorrentes de eventuais sinistros;

d) Atender aos chamados do CONTRATANTE no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

e)Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da prestação do serviço, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

f) Assumir todos os encargos de demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à prestação do serviço. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à CONTRATANTE, imediatamente, qualquer fato superveniente que possa comprometer a manutenção do contrato.

g) Fornecer veículos reserva em perfeitas condições para utilização pelo Município.

h) No caso de concerto de veículos sinistrados. Comunicar qualquer discordância ou mudanças, no veículo, antes, durante e após a prestação do serviço, que apresentem ressalvas para condições de utilização.

i)No caso de concerto de veículos sinistrados. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços prestados por concessionária e fabricantes, nos termos da legislação vigente, quando do objeto da cobertura.

j) Exercer controle sobre a assiduidade e a pontualidade dos serviços de conserto ou reparos.

k) Disponibilizar os profissionais sempre que necessários para ir até a sede da Prefeitura Municipal de Lobato para fazer a coleta de documentos, sempre dentro do prazo necessário, para que o Município não perca seus direitos.

l) Providenciar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o saneamento de qualquer irregularidade na qualidade dos produtos ou na prestação dos serviços;

m) A administração dos serviços prestados pela seguradora, o acionamento dos serviços de assistência 24horas, vidros e organização dos documentos em caso de sinistro será de responsabilidade da CONTRATADA

n) A apólice, juntamente com o cartão 24h deverá ser entregue em no máximo até 40 (quarenta) dias após a emissão do empenho.

o) Em caso de alteração de dados, veículo e/ou coberturas informada pela Prefeitura Municipal de Lobato a empresa deverá providenciar imediatamente o endosso e no prazo máximo de até 30 (trinta) dias entregar na Prefeitura o Endosso.

p) A vigência da apólice será de 05 (cinco) anos.

q) A licitante deverá indicar a Prefeitura o nome, e-mail e telefone celular do responsável pela administração de serviços prestados pela seguradora.

r) As apólices terão seu início de vigência na mesma data de assinatura do contrato.

s) Prestar serviço de guincho ou auxilio socorro em caso de colisão, pane elétrica ou mecânica, devendo, sempre que  
possível, efetuar o reparo no local da pane, ou na impossibilidade de reparo do veículo na  
localidade em que se encontre, o mesmo deverá ser rebocado para oficina contratada.

t) Prestar assistência para transporte de passageiros/pacientes por meio de veículo  
disponibilizado pela seguradora em casos de sinistros ou pane;

u) Fornecer cobertura para reposição exclusiva de vidros, faróis, lanternas e retrovisores para  
todos os veículos (quando contratado);

v) Prover um serviço de atendimento com chamada gratuita, para comunicação com a  
Contratante;

w) Prestar informações acerca das providências referentes aos chamados realizados pela  
Contratante, em caso de sinistro, no prazo máximo de 01 (uma) hora, contado a partir do recebimento da comunicação pela Contratada, indicando, inclusive, o tempo aproximado de solução;

y) Disponibilização 24 horas por dia durante 07 dias da semana, central de comunicação para aviso de sinistro;

z) Não transferir, sob qualquer pretexto, a responsabilidade decorrente da execução do objeto desta licitação a terceiros, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outras pessoas ou entidades;

aa) Nomear preposto com poderes para dirimir as questões contratuais.

bb) Responsabilizar-se pelo pessoal empregado na execução da prestação dos serviços, observando a legislação pertinente, especialmente as obrigações trabalhistas, além das despesas diretas e indiretas como transportes, estadias, alimentação, seguros, encargos sociais, fiscais, previdenciários, de ordem de classe, indenizações ou qualquer outra que for devida, ficando o Município isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

cc) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto.

dd) Manter, durante o período de execução do objeto, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.

ee) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

**10.2.** São obrigações da CONTRATANTE:

a) Aplicar as penalidades cabíveis, nas situações previstas no edital;

b) Fiscalizar a execução do objeto, bem como requisitar, quando necessário, a promoção de medidas para a regularidade na execução;

c) Rejeitar, no todo ou em parte a execução do objeto caso esta não apresente resultados satisfatórios ou conforme as obrigações assumidas pela Contratada;

d) Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade, e sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Contrato;

d) A Administração se reserva o direito de suspender a execução do objeto em desacordo com o pactuado entre as partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**11.1** Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos, n.º 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**11.2** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021);

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021);

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021).

iv. **Multa** de 10% sobre o valor total do contrato ou da parcela inadimplida em caso de descumprimento do presente Contrato e fica ainda a Administração autorizada a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

**11.3** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021)

**11.4** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021).

**11.4.1** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021)

**11.4.2** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**11.4.3.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**11.5.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**11.6.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**11.7.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal de Licitações n.º 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

**11.8.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei Federal de Licitações n.º 14.133, de 2021).

**11.9.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal de Licitações n.º 14.133/21.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

**12.1.** O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

**12.2.**  Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

**12.3.**  Quando a não conclusão do contrato referido no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

**12.4.** O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**12.4.1.**  Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

**12.4.2.**  A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

**12..4.3.** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

**12.5.** O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

**12.5.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**12.5.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**12.5.3.** Indenizações e multas.

**12.6.** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n. º 14.133, de 2021).

**12.7.** O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n. º 14.133, de 2021).

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - A OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO DE MANTER, DURANTE TODA A EXECUÇÃO DO CONTRATO, EM COMPATIBILIDADE COM AS OBRIGAÇÕES POR ELE ASSUMIDAS, TODAS AS CONDIÇÕES EXIGIDAS PARA A HABILITAÇÃO NA LICITAÇÃO**

**13.1.** O CONTRATADO fica obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A OBRIGAÇÃO DE O CONTRATADO CUMPRIR AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PREVISTA EM LEI, BEM COMO EM OUTRAS NORMAS ESPECÍFICAS, PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL E PARA APRENDIZ**

**14.1.** O CONTRATADO fica obrigado a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da previdência social e para aprendiz.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

**15.1.** A fiscalização do contrato será realizada pela servidora Chefe de Gabinete nomeada por meio do Decreto Municipal nº 121/2025, de 06 de maio de 2025, sendo, servidora **PATRINY LEOSINA MACIEL SIQUEIRA ROMANIN**, que deverá atestar a correta execução dos serviços solicitados.

**15.2.** O protocolo de comunicação entre contratante e contratada ao longo do contrato será o e-mail, preposto e telefone informados pela Contratada;

**15.3.** Os fiscais do contrato anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei n° 14.133/2021, art. 117, §19).

**15.4.** Os fiscais do contrato informarão a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei n° 14.133/2021, art. 117, § 2º)

**15.5.** O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei n° 14.133/2021, art. 119).

**15.6.** O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei n°14.133/2021, art. 120).

**15.7.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2°).

**15.8.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3°).

**15.9.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste termo de referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

**16.1.** Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

1. “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objeto de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
2. **“prática fraudulenta”:** a falsidade ou omissão dos fatos, com o objeto de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
3. **“prática colusiva”:** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
4. **“prática coercitiva”:** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
5. **“prática obstrutiva”:** destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática, atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financeiro pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO**

**15.1.** Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Portal Transparência, através do endereço eletrônico https://www.lobato.pr.gov.br/ - aba “LICITAÇÕES”, na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO**

**16.1.** As partes elegem o Foro da Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências, que poderão advir do presente Contrato;

Para firmeza e validade do pactuado, o presente ajuste, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelas partes em formato digital ou eletrônica, inclusive as testemunhas.

Lobato/PR, XX de XXXXXXX de 2025.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**MUNICÍPIO DE LOBATO** **EMPRESA**

**CONTRATANTE CONTRATADA**

Testemunhas:

Nome Nome